

DIRETORIA DE SUPRIMENTOS,
INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO

CESUP CONTRATAÇÕES SP

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01378 (7421)

EDITAL

Objeto: Registro de Preços para fornecimento, transporte e instalação de Eclusa Detectora de Metais nas dependências do Banco do Brasil, localizadas em todas as Unidades da Federação, incluindo quando for o caso, desinstalação e retirada dos equipamentos existentes, para a instalação dos novos, com dação em pagamento (trade-in) dos bens, onde houver substituição

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 24/08/2026	24/08/2026	24/08/2026
Até 08:30	08:30	09:00

**BANCO DO BRASIL S.A.
CESUP CONTRATAÇÕES SP****LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01378 (7421)**

O BANCO DO BRASIL S. A., por intermédio da Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio / CESUP Contratações SP, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento Menor Preço, com modo aberto de disputa, utilizando o sistema de Registro de Preços, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil (RLBB), publicado na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), em 27.08.2021 e os termos deste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº 23.545-001 de 09.06.2017.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Licitação Eletrônica para Registro de Preços será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco do Brasil S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "Licitacoes-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para os seguintes endereços eletrônicos, até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão: cesupcontrat.estrat@bb.com.br, com cópia para patricia.lacerda@bb.com.br.

1.4 As consultas deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo assunto: "#EQUIP - ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01378 (7421) - ECLUSA" e serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

1.5 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br), os INTERESSADOS deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone: - Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001; - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001.

1.6 Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).

1.7 Itens orçamentários: 3589 - Reposição de Dispositivos de Segurança, 4215 - Conservação Predial Rede Negócios

2 OBJETO

2.1 Registro de Preços para fornecimento, transporte e instalação de Eclusa Detectora de Metais nas dependências do Banco do Brasil, localizadas em todas as Unidades da Federação, incluindo quando for o caso, desinstalação e retirada dos equipamentos existentes, para a instalação dos novos, com dação em pagamento (trade-in) dos bens, onde houver substituição.

Lote	Região	Quantidade
1	NORTE, NORDESTE e CENTRO-OESTE	100
2	SUL, SUDESTE	140
3	SUL, SUDESTE (ME/EPP)	10

2.2 Em atendimento ao disposto no Artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, será(ão) reservado(s) à participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP o(s) lote(s) nº. 3.

2.3 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do ANEXO I do Edital.

3 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação Eletrônica os INTERESSADOS que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.2 Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>

3.2.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, nos moldes do ANEXO V, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "Licitacoes-e".

3.2.2.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

3.3 O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.1 Ao credenciarem-se como ME ou EPP no sistema do Banco, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 O INTERESSADO, na condição de ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo.

3.5.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

3.5.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar ao Banco a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal.

3.6 Estarão impedidos de participar desta Licitação, INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.6.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.6.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pelo BANCO;

3.6.3 Sejam declaradas inidôneas pela União, condenadas nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, ou que constem em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU), por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas;

3.6.4 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

3.6.5 Sociedades limitadas e sociedades anônimas de capital fechado, exceto empresas sob controle do próprio BANCO, que tenham como administrador, procurador, controlador ou sócio que seja:

3.6.5.1 funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, incluindo aqueles que exerçam cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;

3.6.5.2 membro da Administração desta Instituição, ou dirigente, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;

3.6.5.3 responsável técnico do objeto desse Edital, ainda que subcontratado.

3.6.5.4 ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º da Lei 12.813/2013.

3.6.5.5 cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou membro da administração do BANCO, de empregado do BANCO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, bem como de autoridade do ente público a que o BANCO está vinculado.

3.6.6 Sociedades anônimas de capital aberto, exceto empresas sob controle do próprio BANCO, que tenham administrador, procurador, controlador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, que seja:

3.6.6.1 funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, incluindo aqueles que exerçam cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;

3.6.6.2 membro da Administração desta Instituição ou dirigente, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;

3.6.6.3 responsável técnico do objeto desse Edital, ainda que subcontratado;

3.6.6.4 ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º da Lei 12.813/2013;

3.6.6.5 cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou membro da administração do BANCO, de empregado do BANCO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, bem como de autoridade do ente público a que o BANCO está vinculado.

3.6.7 Empregado do BANCO, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro de sua administração;

3.6.8 Empresas de cujo administrador, procurador ou membro de seu quadro societário seja atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado, dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

3.6.9 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo BANCO, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;

3.6.10 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo BB ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo a sanção ou sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, enquanto perdurarem seus efeitos;

3.6.11 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção ou

sancionada nos termos da Lei 12.846/2013, enquanto perdurarem seus efeitos;

3.6.12 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, ou impedida pelo BANCO ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.13 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.14 Detenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado;

3.6.15 Sociedade cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, administrador ou procurador tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco do Brasil S.A há menos de 6 (seis) meses.

3.7 É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.8 É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto 7.203, de 04.06.2010.

3.9 Os interessados devem seguir os padrões éticos e de integridade aceitos pela Instituição nos termos do Programa de Compliance do BB divulgado por meio do site www.bb.com.br.

4 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.

4.1.1 O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.2 Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

4.2 As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail cesupcontrat.estrat@bb.com.br, com cópia para patricia.lacerda@bb.com.br, com o seguinte texto no campo assunto: "#EQUIP - IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01378 (7421) - ECLUSA". As decisões serão registradas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.

4.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 4.1.

5 CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.1 O interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública,

cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no item 3.2.1.

5.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.2.1 Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o INTERESSADO que:

5.2.1.1 Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou

5.2.1.2 Efetue qualquer outro tipo de ação que permita a sua identificação.

5.3 O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6 Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO, este deverá declarar expressamente a aplicação ou não da desoneração dos encargos sociais do INSS no valor global de sua proposta.

5.6.1 A desoneração de que trata o item acima está disciplinada nas Leis nº 13.161/2015, 12.546/2011, e no Decreto nº 7.828/2012, que possibilitam a redução de custos previdenciários das empresas indicadas.

5.6.2 Os INTERESSADOS deverão analisar, no ato da composição dos valores unitários de suas propostas, os efeitos da referida opção de recolhimento da contribuição previdenciária, e formular a melhor proposta para as partes.

5.7 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Banco.

6 SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.

6.2 Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3 O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os INTERESSADOS.

6.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.6 Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então, os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos INTERESSADOS serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.

6.8 O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O sistema possibilita, o cadastramento de intervalos mínimos de tempo e de valor entre lances, os quais ficarão disponíveis para conhecimento DOS INTERESSADOS, no resumo do lote da licitação. Logo na abertura da sala de disputa, o sistema lembrará aos participantes, quais foram os parâmetros cadastrados pelo RESPONSÁVEL.

6.9.1 Outras instruções relacionadas aos intervalos mínimos de tempo e de valor entre lance estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>

6.10 Os lances deverão ser formulados considerando o valor global do lote, observado o disposto no item 7.1.

6.10.1 Na Carta-Proposta, o valor do lance ofertado deverá ser distribuído entre os itens licitados, observados os respectivos quantitativos. Caso a divisão resulte em valores unitários com centavos, deverão ser consideradas, pelo INTERESSADO, somente as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

6.10.2 Lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, poderão ser excluídos do sistema pelo RESPONSÁVEL.

6.11 Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor

do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.

6.12 O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

6.12.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.

6.13 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

6.15 No caso de desconexão do RESPONSÁVEL, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16 Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.16.1 O RESPONSÁVEL analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.

6.17 Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa entre os INTERESSADOS que não apresentaram o menor lance, para definição das demais colocações.

6.17.1 Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do INTERESSADO subsequente permaneça igual ou maior a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no item 6.17 acima, o RESPONSÁVEL poderá reiniciar a disputa entre os INTERESSADOS por mais uma vez.

6.17.2 A primeira reabertura ocorrerá sempre que os valores estiverem enquadrados na situação prevista acima. A segunda reabertura ocorrerá a critério exclusivo do RESPONSÁVEL.

6.18 Encerrada a etapa de lances, o RESPONSÁVEL examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.

6.19 A Carta-Proposta, no valor do menor lance cotado ou negociado e com a indicação da forma escolhida para habilitação, deverá ser enviada por e-mail, para o endereço cesupcontrat.estrat@bb.com.br, com cópia para patricia.lacerda@bb.com.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação formal do RESPONSÁVEL no [licitacoes-e](#), em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.

6.20 Se a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências para habilitação estabelecidas no item 11, o RESPONSÁVEL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

6.20.1 Também nessa etapa o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

6.21 Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item 6.20, o INTERESSADO classificado deverá apresentar a Carta-Proposta, no valor do lance cotado ou negociado e com a indicação da forma escolhida para habilitação, por e-mail, para o endereço cesupcontrat.estrat@bb.com.br, com cópia para patricia.lacerda@bb.com.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação formal do RESPONSÁVEL no [licitacoes-e](#), em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.

6.21.1 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do INTERESSADO, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico, conforme estabelece o item 5.4.

6.22 Para atendimento ao disposto nos itens 6.19 e 6.21, não serão aceitos documentos encaminhados por meio de compartilhamento em nuvem ou link para acesso e download.

6.23 A proposta deverá ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública da Licitação.

6.24 A não entrega de documentos pelo INTERESSADO, nos prazos determinados no Edital e/ou pelo Responsável, ensejará abertura de Processo Administrativo.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL, por LOTE, para o objeto licitado.

7.2 No julgamento da habilitação e das propostas, o RESPONSÁVEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:

7.3.1 Contenha vícios insanáveis;

7.3.2 Não atenda às exigências ou não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;

7.3.3 Apresente e permaneça com valores superiores ao orçamento estimado para a aquisição;

7.3.4 Apresente preço manifestadamente inexequível;

7.3.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo RESPONSÁVEL;

7.3.5.1 O RESPONSÁVEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do INTERESSADO que ela seja demonstrada.

7.3.6 Apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referiram a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.7 Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;

7.3.8 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

7.4 Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

8 DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.

8.1.1 A identificação do INTERESSADO como ME ou EPP, será confirmada após o encerramento dos lances.

8.2 Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.3 Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o item 8.1, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

8.3.2 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte em exercer o direito de preferência na forma do item 8.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

8.5 O disposto nos itens 8.2 e 8.3 relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9 LOTE RESERVADO

9.1 Não havendo vencedor para a cota reservada (Lote 3), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (Lote 2) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (Lote 2), conforme art. 8, parágrafo 2 do Decreto 8538/2015.

9.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação delas deverá ocorrer pelo menor preço entre as duas.

9.3 Se não houver interessado enquadrado como ME ou EPP que atenda as exigências estabelecidas no Edital para a cota reservada e não for possível aplicar o previsto no item 9.1 e 9.2, o lote será deserto ou revogado, conforme o caso, podendo o BANCO realizar novo certame com ampla participação para efetuar a contratação pretendida.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o RESPONSÁVEL adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.1.1 Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;

10.1.2 Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

10.1.3 Sorteio.

10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

10.3 A disputa final citada no item 10.1.1 será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar.

10.3.1 Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lance de Desempate", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

10.4 Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.

10.5 Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

10.6 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

10.6.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os INTERESSADOS, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

10.7 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

11 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

11.1 A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:

11.1.1 Habilitação Jurídica;

11.1.2 Qualificação Econômico-Financeira;

11.2 A critério do INTERESSADO, a habilitação poderá ser feita por meio Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, ou junto ao Banco.

11.3 HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

11.3.1 O INTERESSADO que optar pela habilitação junto ao Banco deverá atender às seguintes exigências:

11.3.2 Habilitação Jurídica, avaliada com base nos seguintes documentos, dos quais deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto desta licitação:

11.3.2.1 Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

11.3.2.2 Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

11.3.2.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.4 Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

11.3.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

11.3.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, e da memória de cálculo dos indicadores financeiros, apresentados na forma da legislação em vigor, que comprovem que o INTERESSADO possui os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);

11.3.3.1.1 O cálculo dos índices será feito pelo Banco do Brasil, por meio da Calculadora Financeira disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, utilizando os dados registrados no Balanço Patrimonial.

11.3.3.1.1.1 Será exigida a apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e da memória de cálculo dos indicadores financeiros referente ao último exercício social, caso a habilitação ocorra a partir do primeiro dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

11.3.3.1.1.2 Poderá ser apresentado o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e a memória de cálculo dos indicadores financeiros do penúltimo exercício social, caso a habilitação ocorra até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

11.3.3.1.2 Nos casos em que qualquer um dos índices seja igual ou menor que 1,0

(um), os INTERESSADOS deverão possuir, no Balanço Patrimonial analisado, patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta.

11.3.3.1.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

11.3.3.2 Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, somados os valores dos respectivos Lotes.

11.3.3.3 Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do INTERESSADO, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

11.3.3.3.1 Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

11.3.3.3.2 Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

11.3.3.3.3 Para as empresas que estejam em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

11.4 HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

11.4.1 O INTERESSADO que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Decreto nº 3.722 de 09.01.2001, do Decreto nº 9.094 de 17.07.2017, e atualizações posteriores, deverá:

11.4.1.1 Estar cadastrado nos níveis necessários para comprovação das seguintes exigências de habilitação:

11.4.1.1.1 Nível I - Exigência: Registro cadastral básico;

11.4.1.1.2 Nível II - Exigência: Habilitação Jurídica;

11.4.1.1.3 Nível III - Exigência: Regularidade junto a Seguridade Social;

11.4.1.1.4 Nível VI - Exigência: Qualificação Econômico-Financeira.

11.4.1.1.5 Os INTERESSADOS que não estejam cadastrados no SICAF poderão fazê-lo acessando o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

11.4.1.1.6 O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento nos respectivos níveis do SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

11.4.1.2 Disponibilizar para consulta online no SICAF todos os documentos exigidos para Habilitação Jurídica e Qualificação Econômico-Financeira, especificados no Bloco de Habilitação Junto ao Banco, bem como o documento exigido para comprovação da regularidade junto à Seguridade Social, exigido no Bloco de Documentos Complementares.

11.4.1.2.1 A consulta será feita imediatamente após a apresentação da Carta-Proposta, que, por sua vez, deverá ser apresentada no prazo definido no item 6.19 ou no prazo definido no item 6.21, conforme o caso.

11.4.1.2.2 No caso de a documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto neste Edital no momento da habilitação, o INTERESSADO será comunicado, via chat de mensagens do licitacoes-e, para que promova a devida regularização, com o upload dos documentos no SICAF no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação.

11.4.1.2.2.1 Quando o prazo acima se encerrar em dia não útil, será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

11.4.1.2.2.2 Caso o upload de qualquer documento seja incompatível com as opções disponíveis no SICAF, o INTERESSADO deverá encaminhá-lo ao RESPONSÁVEL, via e-mail, para o endereço cesupcontrat.estrat@bb.com.br, com cópia para patricia.lacerda@bb.com.br, no mesmo prazo estabelecido no item 11.4.1.2.2 acima.

11.4.1.3 Apresentar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);

11.4.1.3.1 O cálculo dos índices será feito pelo Banco do Brasil, conforme estabelecido no item 11.3.3.1.1, exigida a disponibilização de Balanço Patrimonial de acordo com a regra estabelecida nos itens 11.3.3.1.1.1 e 11.3.3.1.1.2.

11.4.1.3.2 Nos casos em que qualquer um dos índices seja igual ou menor que 1,0 (um), os INTERESSADOS deverão possuir patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta.

11.4.1.3.3 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Balanço Patrimonial servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

11.4.1.4 Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um Lote, deverá possuir, no Balanço Patrimonial analisado, Patrimônio Líquido ou capital social igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, somados os valores dos respectivos Lotes.

11.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.5.1 Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos complementares:

11.5.1.1 Comprovação de regularidade junto a Seguridade Social;

11.5.1.2 Declaração de não possuir em seus quadros as pessoas citadas no item 3.6 do Edital.

11.5.1.3 Declaração de que não emprega funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega funcionários com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do ANEXO III.

11.5.1.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do ANEXO IV deste edital.

11.5.1.5 Caso o INTERESSADO não possua patrimônio líquido ou capital social compatível com a soma dos valores exigidos para os lotes dos quais for participar, deverá apresentar declaração da ordem de preferência dos lotes de seu interesse, conforme abaixo: "Declaramo-nos cientes de que somente poderá nos ser adjudicado mais de um lote se possuírmos patrimônio líquido ou capital social compatível com a somatória dos valores exigidos para cada lote. Em caso de não atendermos essa condição, manifestamos nosso interesse na seguinte ordem de preferência: 1º) lote ...; 2º) lote ...; Nº) lote ..."

11.5.1.5.1 A mesma declaração deverá ser apresentada em todos os lotes nos quais o INTERESSADO apresentar proposta.

11.5.1.5.2 Caso a declaração supracitada contenha ordens de preferência diferentes em dois ou mais lotes, será considerada apenas a que for apresentada primeiro.

11.5.1.5.3 Não será admitida qualquer alteração na ordem de preferência declarada na proposta.

11.5.1.5.4 Não sendo declarada a ordem de preferência supracitada, será considerada, para fins de declaração de vencedor, a ordem cronológica de definição dos Lotes nos quais sua proposta ficou classificada em primeiro lugar, até o limite de seu Patrimônio Líquido ou capital social, comprovado conforme previsto neste documento.

11.6 ORIENTAÇÕES GERAIS

11.6.1 Os documentos exigidos neste item 11 deverão estar disponíveis para consulta online no SICAF, caso o INTERESSADO opte por essa forma de habilitação, observado o disposto no item 11.4.1.2.2, ou deverão ser encaminhados ao RESPONSÁVEL por e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da apresentação da Carta-Proposta ao RESPONSÁVEL, conforme item 6.19, quando o INTERESSADO optar pela habilitação junto ao Banco.

11.6.1.1 Quando o prazo acima se encerrar em dia não útil, será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

11.6.1.2 Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação de outro INTERESSADO, na ordem de classificação, cuja habilitação seja feita junto ao Banco, o prazo definido no item 11.6.1 será contado a partir da apresentação da Carta-Proposta ao RESPONSÁVEL, conforme item 6.21.

11.6.2 Os documentos digitalizados, disponibilizados no SICAF ou encaminhados por e-mail, terão valor de cópia simples, obrigando-se os INTERESSADOS a apresentarem vias original ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que o RESPONSÁVEL tiver dúvidas quanto à sua integridade.

11.6.2.1 Nesses casos o RESPONSÁVEL formalizará solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos sobre os quais pairam as dúvidas, tendo o INTERESSADO o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentá-los no seguinte endereço: Banco do Brasil - Cesup Contratações SP - CESUP CONTR/SEG CAP. Endereço: Av. São João, 32 - 14º andar - Centro - CEP 01036-900 – São Paulo (SP)

11.6.2.2 O prazo estabelecido no item acima refere-se ao efetivo recebimento dos documentos pelo RESPONSÁVEL, independentemente da forma utilizada pelo INTERESSADO para o seu envio.

11.6.3 Na habilitação junto ao Banco, os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato X de Y, onde "X" representa o número da página e "Y" o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.

11.6.3.1 O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no item 11.6.3 ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.

11.6.4 Na hipótese de o mesmo INTERESSADO cotar menor lance de preço para mais de um lote, poderá ter que apresentar os documentos solicitados neste item para cada lote arrematado, caso o RESPONSÁVEL entenda assim necessário.

11.6.5 A não apresentação dos documentos exigidos neste item implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no item 17 do Edital - Sanções Administrativas.

11.6.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

11.6.6.1 Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

11.6.7 Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação, deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos itens 11.6.1 e 11.6.6 anteriores.

11.6.8 O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.

11.6.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.

11.6.10 Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital.

11.6.11 A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.

12 ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR (Para os lotes 1,2,3)

12.1 O INTERESSADO primeiro classificado deverá encaminhar a documentação técnica complementar exigida no item 3.1 do ANEXO I para o e-mail cesupcontrat.estrat@bb.com.br, com cópia para patricia.lacerda@bb.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de realização da Licitação Eletrônica.

12.1.1 Todas as etapas e prazos referentes à documentação para análise técnica constam no Roteiro de Homologação – Eclusa Detectora de Metais, disponível no item "Listar Documentos" desta licitação no site www.licitacoes-e.com.br, ID 1098374, identificado como 'ROTEIRO_HOMOLOGACAO'

12.2 Na hipótese de desclassificação da proposta de menor valor, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o INTERESSADO classificado deverá encaminhar a documentação técnica complementar exigida no item 3.1 do ANEXO I para o e-mail cesupcontrat.estrat@bb.com.br, com cópia para patricia.lacerda@bb.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação do RESPONSÁVEL.

12.3 Após a aprovação de toda a documentação, a empresa arrematante será convocada pelo Banco para iniciar o processo de testes para a homologação de amostras.

13 ANÁLISE DE PROTÓTIPOS/AMOSTRAS (Para os lotes 1,2,3)

13.1 Aprovada a documentação técnica complementar, o RESPONSÁVEL convocará o

INTERESSADO para apresentar, sem ônus para o BANCO, protótipo/amostra dos bens/equipamentos, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital.

13.1.1 Todas as etapas, condições e prazos para a realização dos testes, bem como para a análise dos relatórios/laudos técnicos do laboratório externo e elaboração/emissão da Declaração de Homologação ou Declaração de Não Conformidade pelo responsável técnico do Banco do Brasil, constam no Programa e no Roteiro de Homologação - Eclusa, disponíveis no item "Listar Documentos" desta licitação no site www.licitacoes-e.com.br, ID 1098374, identificados como "PROG_HOMOLOGACAO" e 'ROTEIRO_HOMOLOGACAO'.

13.2 O protótipo/amostra deverá ser entregue no endereço a ser informado pelo BANCO quando da convocação para a apresentação do protótipo/amostra identificados com: AMOSTRA; CÓDIGO PADRONIZADO DO BANCO; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO, NOME, TELEFONE E E-MAIL DO INTERESSADO E DE SEU REPRESENTANTE EM BRASÍLIA, se for o caso.

13.3 Os exemplares colocados à disposição do CONTRATANTE serão tratados como protótipos e poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise. Ao final da avaliação, os bens serão devolvidos ao INTERESSADO, no estado em que se encontrarem, sem ônus para a CONTRATANTE, ao final do processo licitatório.

13.4 A apresentação de amostra/protótipo poderá ser dispensada, a critério do BANCO, caso o INTERESSADO possua contratos vigentes ou vencidos em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, cujas amostras foram aprovadas em processos conduzidos pelo Banco do Brasil S.A., para item com especificação similar. Nesses casos o INTERESSADO deverá indicar número do contrato para fins de verificação da similaridade do objeto. Demais condições para dispensas deverão ser consultadas nos itens 3.8 e 3.9 do ANEXO I deste Edital.

13.5 A entrega e a montagem, quando necessárias, serão obrigatoriamente realizadas por representante do INTERESSADO.

13.6 O INTERESSADO será responsável pela retirada e descarte dos materiais inservíveis resultantes da montagem das amostras, como embalagens, protetores etc.

13.7 Durante o período de exame das amostras e da documentação complementar, quando houver, o RESPONSÁVEL poderá efetuar diligências a fim de sanar eventuais pendências/ressalvas observadas.

13.8 O acompanhamento da análise da amostra/protótipo, por parte dos INTERESSADOS, poderá ser realizado mediante manifestação no prazo de 1 (UM) DIA ÚTIL, contados a partir da convocação da empresa arrematante para efetuar os testes, a ser encaminhada ao RESPONSÁVEL, que divulgará aos interessados a informação de horário, local do procedimento e as condições do acompanhamento da análise, conforme procedimentos descritos no Roteiro de Homologação - Eclusa, disponibilizado no item "Listar Documentos" desta licitação no site www.licitacoes-e.com.br, ID 1098374, identificado como 'ROTEIRO_HOMOLOGACAO'. Não serão aceitos pedidos de acompanhamento após o prazo

estabelecido.

14 FASE RECURSAL

14.1 Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor, momento a partir do qual, será facultado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a manifestação no sistema de sua intenção de recorrer contra a decisão.

14.1.1 A revogação, a anulação ou a declaração de fracasso da Licitação também são atos a partir dos quais o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interposição de recursos será aberto.

14.1.2 A falta da manifestação do INTERESSADO quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos neste item, importará na decadência desse direito, ficando instância competente autorizada a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor ou, nos casos de revogação, anulação ou fracasso do processo, dar andamento aos procedimentos administrativos.

14.2 Findado o prazo para manifestação da intenção de recurso e havendo manifestado, o INTERESSADO poderá, a partir do dia útil subsequente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar suas razões.

14.2.1 Os recursos deverão ser encaminhados ao BANCO DO BRASIL S.A. DISEC/CESUP Contratações SP, por meio do endereço eletrônico cesupcontrat.estrat@bb.com.br, com cópia para patricia.lacerda@bb.com.br, dirigidos à instância superior GERENTE DE SETOR, por intermédio do RESPONSÁVEL.

14.3 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo ao GERENTE DE SETOR, para a decisão final.

14.5 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.

14.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.

14.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

15 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, o Banco e o INTERESSADO vencedor poderão firmar Ata de Registro de Preços específica visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

15.2 O INTERESSADO vencedor será convocado para assinar a Ata, para o que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

15.2.1 O prazo para assinar a Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.

15.2.2 As disposições contidas nos itens 15.2 e 15.2.1 aplicam-se, também, para a assinatura de aditivo.

15.3 A critério do BANCO, a formalização da Ata poderá ocorrer de forma eletrônica.

15.4 Nesse caso, o(s) representante(s) do INTERESSADO deverá(ão) registrar a(s) assinatura(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, mediante acesso à área restrita do Portal do Fornecedor-PFN (<https://fornecedor.bb.com.br>) com uso de chave de acesso e senha previamente cadastrados.

15.4.1 As instruções sobre obtenção e utilização da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Portal Fornecedor (PFN), disponível no endereço: <https://fornecedor.bb.com.br> > Documentos > Cartilha.

15.4.2 O acesso ao ambiente para registro e acompanhamento das assinaturas se dará pelo seguinte caminho: Acesse a Área Restrita > Contratual > Contratos em Formalização

15.4.3 O acesso de representante do INTERESSADO junto ao Portal do Fornecedor (PFN) implica responsabilidade legal por todas os atos ali praticados, bem como a presunção de capacidade técnica para realização das transações.

15.4.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, o prazo necessário ao seu reestabelecimento não será computado em desfavor do INTERESSADO.

15.4.5 Após a conclusão da(s) assinatura(s) do INTERESSADO, a Ata será encaminhada para a(s) assinatura(s) eletrônica(s) do(s) representante(s) do BANCO.

15.5 A assinatura da Ata estará condicionada:

15.5.1 À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor, conforme item 11;

15.5.2 À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata/Contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

15.5.3 À validade da Carta-Proposta;

15.5.4 À aprovação nos itens 12 e 13 deste Edital.

15.6 Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1 Para assinatura da Ata pelo próximo INTERESSADO classificado, será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

15.7 Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no sítio eletrônico do BANCO e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "DOCUMENTOS", no link correspondente a este Edital.

15.8 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, incluídas eventuais prorrogações, ressalvada eventual regulamentação diversa por meio de Decreto do Poder Executivo (art. 66 da Lei nº 13.303/2016), mediante concordância dos INTERESSADOS.

15.9 A existência de preços registrados não obriga o BANCO DO BRASIL S.A. a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igual condição.

15.10 As aquisições dos bens/materiais poderão ser precedidas da emissão, pelo BANCO, de SOLICITAÇÃO DE ENTREGA, disponível na minuta que integra este Edital.

15.10.1 Por ocasião da assinatura da Ata, o INTERESSADO vencedor deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para envio das Solicitações de Entrega ou realizar o recebimento das Solicitações via ferramenta eletrônica, quando disponibilizada pelo Banco.

15.11 Alternativamente à SOLICITAÇÃO DE ENTREGA de que trata o item anterior, o BANCO e o INTERESSADO signatário da Ata poderão firmar CONTRATO, na forma da minuta que integra este Edital, observadas as cláusulas e condições deste Edital bem como da Ata de Registro de Preços.

15.11.1 O signatário da Ata será convocado para formalizar o CONTRATO no prazo de 05

(cinco) dias úteis.

15.12 Ficará a critério do BANCO a decisão quanto ao instrumento que será utilizado em cada aquisição (SOLICITAÇÃO DE ENTREGA ou CONTRATO).

15.13 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do BANCO, limitadas ao valor global da Ata e dentro do período de vigência do Registro de Preços.

15.14 A assinatura de cada CONTRATO ou o envio das SOLICITAÇÕES DE ENTREGA decorrentes da Ata de Registro de Preços estarão condicionados à regularidade da situação do INTERESSADO vencedor, nos termos previstos no item 11 deste Edital, bem como dos demais requisitos previstos no item 15.5, no que couber.

15.14.1 Nesses casos, a documentação comprobatória deverá ser apresentada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação. O endereço para apresentação da documentação será indicado na respectiva convocação.

15.15 A recusa injustificada do INTERESSADO VENCEDOR em assinar o CONTRATO ou em acatar o acionamento via SOLICITAÇÃO DE ENTREGA, bem como o não encaminhamento da documentação citada no item anterior dentro do prazo estabelecido, poderão acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas dadas pelo signatário, conforme previsto na correspondente Ata, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis descritas neste Edital.

15.16 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço poderão ser formalizados vários contratos e/ou solicitações de entrega, podendo, inclusive, algumas destas ocorrerem simultaneamente.

15.17 Não será admitida utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante da licitação.

15.18 As condições para cancelamento constam da minuta da Ata que integra este Edital.

15.18.1 Considerando que o BANCO implementou a avaliação de fornecedores por meio de Due Diligence, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica o INTERESSADO ciente da obrigatoriedade de responder e encaminhar o questionário indicado no Documento 7, da minuta do contrato/ata (Lotes 01 e 02), para o e-mail cesupcontrat.estrat@bb.com.br, com cópia para patricia.lacerda@bb.com.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato/ata, observando que a entrega do questionário respondido é fator determinante para a assinatura do contrato/ata.

15.18.1.1 O preenchimento/encaminhamento do questionário indicado neste item poderá ser dispensado caso o INTERESSADO tenha entregue o mesmo preenchido, no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para assinatura do instrumento contratual que o tenha exigido.

16 CADASTRO RESERVA

16.1 Declarado o vencedor e decididos eventuais recursos, os demais classificados serão comunicados via chat mensagens do Portal "Licitacoes-e", sobre a possibilidade de reduzirem seus preços ao valor da proposta do INTERESSADO mais bem classificado, para fins de composição do Cadastro de Reserva de que trata o art. 66, §2º, V da Lei nº 13.303/2016.

16.2 Na hipótese de concordância com a redução de que trata o item anterior, o INTERESSADO deverá manifestar sua intenção, via chat de mensagens do Licitacoes-e, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da última comunicação.

16.3 Os INTERESSADOS que manifestaram sua concordância na forma do item anterior, serão incluídos na respectiva Ata da Sessão Pública da Licitação Eletrônica como integrantes do Cadastro de Reserva, obedecendo a sequência de classificação do certame.

16.3.1 A Ata da Sessão pública da Licitação Eletrônica contendo as informações dos INTERESSADOS que aceitaram reduzir seus preços ao valor do INTERESSADO vencedor, será juntada à Ata de Registro de preços na forma de anexo, passando a ser parte integrante do documento.

16.4 Os INTERESSADOS componentes do Cadastro de Reserva, poderão ser convocados, obedecida a ordem de classificação do certame, para assumir o objeto da Ata de Registro de Preços:

16.4.1 Integralmente, quando o INTERESSADO vencedor do certame, convocado para assinar a ata de registro de preços, não o fizer no prazo e condições estabelecidas; e

16.4.2 Nos prazos, condições e quantitativos remanescentes, quando for cancelado o registro de preços do vencedor do certame.

16.5 A habilitação dos INTERESSADOS que comporão o Cadastro de Reserva, na forma estabelecida no item 11 deste Edital, será realizada somente quando da convocação, nas hipóteses previstas no item 16.4.

16.6 Convocado, o INTERESSADO, integrante do Cadastro Reserva, deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data do recebimento da convocação, apresentar os documentos de habilitação previstos no item 11 deste Edital, a Carta-Proposta e o detalhamento das especificações técnicas, em vias originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: Banco do Brasil - Cesup Contratações SP - CESUP CONTR/SEG CAP. Endereço: Av. São João, 32 - 14º andar - Centro - CEP 01036-900 – São Paulo (SP).

16.6.1 O INTERESSADO integrante do Cadastro Reserva, quando convocado, ainda estará sujeito à fase de análise de protótipos/amostras, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no item 13 deste Edital.

16.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, incluídas as condições

estipuladas no item 15.5 deste Edital, o componente do Cadastro de Reserva será convocado para assinar a Ata de Registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data do recebimento da convocação.

16.8 Quando o componente do Cadastro de Reserva for convocado e, injustificadamente, deixar de atender as condições previstas neste instrumento ou se recusar a encaminhar a documentação referente à habilitação ou a assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos, poderá sofrer a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, na forma prevista neste Edital.

16.8.1 Nestes casos poderão ser convocados os próximos componentes do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao BANCO pelo infrator:

17.1.1 Advertência, quando ocorrer;

17.1.1.1 Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Banco;

17.1.1.2 Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do objeto desta licitação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

17.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato:

17.1.2.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu valor será deduzido de quaisquer créditos devidos à CONTRATADA.

17.1.2.1.1 A CONTRATADA responderá por qualquer prejuízo cujo valor exceda a multa aplicada, na forma do parágrafo único do art. 416, do Código Civil.

17.1.2.2 O BANCO poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A) multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

17.1.2.3 A multa aplicada ao(à) CONTRATADO(A) e os prejuízos causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ele(a) devido(a), cobrados direta ou judicialmente.

17.1.2.4 O(A) CONTRATADO(A) desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ele(a) devidos o montante das multas a ele(a) aplicadas.

17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando ocorrer:

17.1.3.1 Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

17.1.3.2 Atraso na entrega dos documentos previstos no item 6.19 ou 6.21, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;

17.1.3.3 Retirada da proposta, sem que o RESPONSÁVEL tenha aceito as justificativas apresentadas;

17.1.3.4 Recusa em assinar o Contrato, dentro dos prazos estabelecidos pelo BANCO;

17.1.3.5 Reincidência de fornecimento insatisfatório do(s) objeto(s) contratados;

17.1.3.6 Atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;

17.1.3.7 Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

17.1.3.8 Irregularidades que ensejem a frustração da licitação, o cancelamento do Registro de Preços ou a rescisão contratual;

17.1.3.9 Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.1.3.10 Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;

17.1.3.11 Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o INTERESSADO idoneidade para licitar e contratar com o BANCO;

17.1.3.12 Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO.

17.2 As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.

17.3 Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

17.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.4.1 Nos casos de aplicação de sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, na fase de licitação, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do objeto deste Edital estará condicionada às respectivas aprovações orçamentárias.

18.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO DO BRASIL S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivadas de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS da licitação. O BANCO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.3 O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Registro de Preços e a rescisão dos contratos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 É facultado ao Responsável, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6 A qualquer tempo o BANCO poderá negociar com o INTERESSADO, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

18.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses do BANCO, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

18.8 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no Portal Licitações-e.

18.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.

18.10 Os documentos apresentados pelos INTERESSADOS que forem redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução simples, podendo o RESPONSÁVEL, a seu critério, exigir a apresentação de tradução juramentada e respectiva consularização, admitida a aplicação de acordos internacionais sobre legalização de documentos dos quais o Brasil seja signatário.

18.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o

que segue:

18.11.1 Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

18.11.2 Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no BANCO.

18.12 Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

18.12.1 Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;

18.12.2 Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

18.13 O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no Portal "Licitações-e" (www.licitacoes-e.com.br).

18.14 A participação do INTERESSADO nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o RESPONSÁVEL.

São Paulo, 11 de Agosto de 2026

PATRICIA NASCIMENTO DE LACERDA
Responsável pela Licitação

ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01378 (7421)

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Objeto

1.1 Registro de Preços para fornecimento, transporte e instalação de Eclusa Detectora de Metais nas dependências do Banco do Brasil, localizadas em todas as Unidades da Federação, incluindo quando for o caso, desinstalação e retirada dos equipamentos existentes, para a instalação dos novos, com dação em pagamento (trade-in) dos bens, onde houver substituição.

LOTE 1 – NORTE, NORDESTE e CENTRO-OESTE**Cota Geral – Ampla Participação**

ITEM Nº	CÓDIGO PBMS	DESCRIÇÃO	UNIDADE PADRÃO (UP)	QUANTIDADE (Un)
01	63.50.060.190095	DETECTOR DE METAIS - ECLUSA	Unidade	100

LOTE 2 – SUL e SUDESTE**Cota Geral – Ampla Participação**

ITEM Nº	CÓDIGO PBMS	DESCRIÇÃO	UNIDADE PADRÃO (UP)	QUANTIDADE (Un)
01	63.50.060.190095	DETECTOR DE METAIS - ECLUSA	Unidade	140

LOTE 3 – SUL e SUDESTE (ME/EPP)**Cota Reservada – Destinado exclusivamente à participação de ME/EPP/COOP – inciso III, Art. 48, LC 123/2006.**

ITEM Nº	CÓDIGO PBMS	DESCRIÇÃO	UNIDADE PADRÃO (UP)	QUANTIDADE (Un)
01	63.50.060.190095	DETECTOR DE METAIS - ECLUSA	Unidade	10

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Participação sob a forma de consórcio: vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, em razão do valor estimado.

2. Especificações técnicas

2.1 O arquivo com as especificações técnicas está disponível no Documento 08 desta Ata de Registro de Preços.

3. Documentação Técnica

3.1 Após a conclusão da etapa de habilitação no processo licitatório, a empresa arrematante deverá apresentar a documentação necessária para início do processo de homologação. Os documentos deverão ser entregues digitalizados, assinados eletronicamente, sendo possível auferir sua autenticidade e enviados por e-mail ao responsável pela licitação. Estão discriminados nos itens 3.3 e 3.4 do Roteiro de Homologação de Eclusa Detectora de Metais, disponível no Portal Licitações-e, ID 1098374, aba "Listar Documentos", identificado como "ROTEIRO_HOMOLOGACAO".

3.2 Todas as etapas e prazos referentes à documentação para análise técnica constam no Roteiro de Homologação – Eclusa Detectora de Metais, disponível no Portal Licitações-e, ID 1098374, aba "Listar Documentos", identificado como "ROTEIRO_HOMOLOGACAO".

3.3 Após a aprovação de toda a documentação, a empresa arrematante será convocada pelo Banco para iniciar o processo de testes para a homologação de amostras.

3.4 Homologação dos Bens/Equipamentos: A análise de qualidade dos equipamentos de segurança é obrigatória para todos os processos aquisitivos e deverá ocorrer conforme orientações contidas no Programa e no Roteiro de Homologação - Eclusa, disponíveis no Portal Licitações-e, ID 1098374, aba "Listar Documentos", identificados como "PROG_HOMOLOGACAO" e "ROTEIRO_HOMOLOGACAO".

3.5 A avaliação de conformidade dos equipamentos abrange a validação das especificações técnicas dos produtos ofertados ao Banco, assim como a análise de amostras (protótipos), com base nos requisitos de desempenho e características técnicas definidas e padronizadas pelo gestor do Item PBMS.

3.6 Todas as etapas, condições e prazos para a realização dos testes, bem como para a análise dos relatórios/laudos técnicos do laboratório externo e elaboração/emissão da Declaração de Homologação ou Declaração de Não Conformidade pelo responsável técnico do Banco do Brasil, constam no Roteiro de Homologação - Eclusa, disponível no Portal Licitações-e, ID 1098374, aba "Listar Documentos", identificado como "ROTEIRO_HOMOLOGACAO".

3.7 Caso ocorra de o proponente arrematar mais de um lote, será permitida a dispensa de nova análise, desde que o fornecedor apresente item com a mesma marca e modelo já aprovados na Licitação Eletrônica.

3.8 A apresentação dos protótipos da Eclusa Detectora de Metais, a critério do banco, poderá ser dispensada, a critério do banco, em casos que o fornecimento do item objeto da licitação em curso:

- a) Tenha sido homologado na última licitação: LE 2024/01177;
- b) Não tenha sofrido alterações significativas nas especificações técnicas em relação ao último processo.

3.9 A apresentação dos protótipos da Eclusa Detectora de Metais também poderá ser dispensada, a critério do Banco, conforme item 1.11 do Roteiro de Homologação - Eclusa, disponível no Portal Licitações-e, ID 1098374, aba "Listar Documentos", identificado como "ROTEIRO_HOMOLOGACAO".

3.10 Para efeito do disposto no item 3.8 e 3.9 o Arrematante deverá encaminhar solicitação formal ao responsável pela licitação, imediatamente após a realização da sessão pública ou convocação para apresentação das amostras.

3.11 Participação dos interessados no acompanhamento do procedimento de avaliação de amostra/protótipo: conforme procedimentos descritos no Roteiro de Homologação - Eclusa, disponível no Portal Licitações-e, ID

1098374, aba "Listar Documentos", identificado como "ROTEIRO_HOMOLOGACAO".

3.12 A aprovação da amostra é condição de aceitação da proposta.

4. Critérios de Sustentabilidade

4.1 A presente aquisição contém critérios sustentáveis que têm como objetivo a preservação do meio ambiente e/ou o desenvolvimento econômico e social do país, em conformidade com o disposto na Lei 13.303/2016 e RLBB.

4.2 Os critérios observados na demanda, de forma objetiva com comprovação física e/ou documental são:

- a) Apresentação de certificados/certificações;
- b) Descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados.

4.3 Deverão ser observadas as orientações do Documento 09 - "Critérios de Sustentabilidade".

5. Condições de Fornecimento, Aceite, Instalação e Descarte

5.1 Dos pedidos: Registro de Preços.

5.2 Acionamento da Ata: O acionamento poderá ser efetuado por solicitação de entrega ou por contrato, a critério do Banco.

5.2.1 Critérios para acionamento da Ata:

- a) Solicitação de Entrega: entrega única;
- b) Contratação: entrega parcelada em até 3 (três) vezes.

5.3 Especificação da Entrega:

5.3.1 As Solicitações de Entrega serão geradas pelo Cesup Suprimentos/PR através do Sistema de Logística do Banco, de acordo com as necessidades do Banco.

5.3.1.1 O Cesup Suprimentos/PR será responsável por encaminhar ao fornecedor, por meio eletrônico, as Solicitações de Entregas geradas para atender sua jurisdição. O fornecedor deverá responder ao e-mail, comunicando o seu recebimento, em até 01 (um) dia útil. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período. No caso de acionamento por contrato o prazo de confirmação será de 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir da convocação.

5.3.2 Por ocasião da assinatura da Ata, o fornecedor deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para envio da Solicitação de Entrega/Contrato ou realizar o recebimento via ferramenta eletrônica, quando disponibilizada pelo Banco.

5.3.3 A contratada obriga-se a utilizar ferramenta eletrônica, quando disponibilizada pelo Banco, para informar os dados do(s) bem(ns) a ser(em) entregue(s) no(s) local(is) indicado(s) no mapa de entrega.

5.3.4 O fornecedor deverá entregar e instalar os equipamentos no local indicado, cujas quantidades, modelos, prazos, CNPJ, endereços completos e horários constam na solicitação de entrega/contrato no ato do acionamento da Ata de Registro de Preços.

5.3.5 Os equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ainda estar de acordo com os equipamentos homologados.

5.3.6 Junto com a nota fiscal deve ser entregue o Termo de Entrega, onde constam todas as informações patrimoniais do bem e procedimentos a ser adotado pelo funcionário do Banco para cadastramento do mesmo no sistema do Banco. O Termo de Entrega é o documento do fornecedor que comprova a entrega do bem, podendo ser exigido pelo Banco quando necessário.

5.3.7 O fornecedor é responsável por todo o processo de preparo, embalagem, transporte e segurança do material no trajeto para os locais de entrega. Os bens solicitados deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e resistentes o suficiente para garantir a integridade do material durante o transporte, manuseio e distribuição para o destino.

5.3.8 Fica a cargo do fornecedor verificar a restrição de horário no trânsito de caminhões na localidade a ser entregue o equipamento.

5.3.9 Prazo de Entrega: Conforme descrito abaixo:

5.3.9.1 Acionamento por Solicitação de Entrega – Todos os lotes: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da Solicitação de Entrega;

5.3.9.2 Acionamento por Contrato – Todos os lotes: 45 (quarenta e cinco), 60 (sessenta) e 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da assinatura do contrato.

5.3.10 O endereço das dependências poderá ser consultado no site www.bb.com.br, "Encontre uma Agência". A relação das dependências constante no site possui caráter exemplificativo, não excluindo aquelas que porventura possam vir a fazer parte do Banco do Brasil.

5.3.11 Período de entrega: as entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, ou em horários diferenciados conforme a necessidade do Banco. Em ambos os casos, a entrega deverá ser realizada mediante acordo e agendamento prévio com o Cesup Suprimentos/PR, Cesup Plataforma ou PSO. Os nomes, telefones e e-mail dos contatos serão fornecidos quando forem encaminhadas as Solicitações de Entrega/Contratos.

5.3.12 O transporte até os locais de entrega e de instalação indicados será de responsabilidade do contratado.

5.3.13 A contratada deverá fornecer Manual de Operação e Manutenção, contendo a descrição detalhada das características técnicas do bem, marca/modelo (se for o caso) e nome do fabricante. O Manual deverá ser devidamente ilustrado, contendo orientações suficientes para subsidiar os procedimentos de utilização, descrição básica de funcionamento, cuidados para utilização do sistema e instruções para o ajuste no sistema. Cada unidade fornecida deverá acompanhar uma cópia do respectivo Manual, inclusive o protótipo durante a licitação, para validação do material pela área técnica do Banco.

5.4 Estimativa de Aquisição: O Banco estima adquirir, mensalmente, por meio de emissão de Solicitação de Entrega ou formalização de Contrato específico, a quantidade de 0% a 10% (zero a dez por cento).

5.4.1 Poderá haver variação da porcentagem, de acordo com a necessidade do Banco. O fornecedor fica ciente que dentro do prazo de vigência contratual, os percentuais informados no item 5.4 não são fixos, variando conforme a necessidade do Banco, podendo ser solicitada a quantidade mínima de 0 (zero) unidades à quantidade máxima estimada do lote por ele arrematado, não se admitindo recusa sob alegação de sobrecarga de solicitações.

Em casos excepcionais, desde que devidamente autorizado pelo Banco, poderá haver alteração no cronograma de entrega, com apresentação pela empresa de plano de atendimento.

5.5 Aceite

5.5.1 Tipos de Aceite: entrega e instalação.

5.5.2 Todos os equipamentos e materiais entregues pela empresa deverão ser acompanhados de nota fiscal de origem dos produtos, com a caracterização clara e precisa do item (nome e código de fabricação). Os equipamentos devem sair da fábrica com Etiqueta Patrimonial do Banco do Brasil com sistema de impressão com código de barras conforme padrão definido no Edital. O local de fixação das etiquetas, assim como os dados a serem gravados nas mesmas deverá ser obtido junto ao administrador do contrato no Banco do Brasil. O Número Patrimonial do bem é específico para cada lote e modelo de equipamento.

5.5.3 Em caso de recusa dos equipamentos pelo Banco, após a entrega pelo contratado, o prazo para substituição dos mesmos, será de 07 (sete) dias corridos.

5.6 Instalação dos equipamentos

5.6.1 Os serviços de instalação deverão ocorrer em dia útil, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, ou em horários diferenciados conforme a necessidade do Banco.

5.6.2 A instalação dos equipamentos ocorrerá em data agendada junto ao Cesup Suprimentos/PR ou Cesup Plataforma, tendo a contratada um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega, para instalação e ativação de todos os equipamentos da respectiva dependência.

5.6.3 Caso não seja possível efetuar a instalação dos equipamentos, em virtude de eventualidade alheia ao fornecedor (ausência de infraestrutura necessária, sinistro etc.), o fornecedor fará jus ao recebimento de 70% (setenta por cento) pelo do valor dos bens entregues (com aceite de entrega), condicionado o recebimento do valor restante à conclusão da instalação do bem e de seu respectivo aceite.

5.6.4 Solucionado o problema, o fornecedor fica obrigado a retomar a instalação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de comunicação/solicitação formal do BANCO, devendo concluir os serviços dentro do prazo remanescente.

5.6.5 As eclusas detectores de metais a serem fornecidas deverão ser instaladas para atender as seguintes situações:

a) Instalação nova, onde a dependência ainda não possui a porta: Nesse caso, a empresa deverá providenciar: a instalação e fixação da porta e efetuar o fechamento do vão entre ela e o vidro do hall de autoatendimento.

O fechamento do vão deverá ser executado com o mesmo tipo de vidro do local onde está fixada a caixa de passagem (CPMM), deixando uma folga de no máximo 1 (um) centímetro de vão entre a porta e o vidro. Deve ser utilizado vidro temperado de 10 mm de espessura, transparente e liso, para compor o fechamento do vão, juntamente com a Eclusa. A empresa deverá providenciar ainda a conexão entre o circuito elétrico fornecido pelo Banco e a fonte de alimentação da porta, de forma que ao final da instalação, a porta esteja em pleno funcionamento;

b) Instalação da porta para substituir outra existente: Neste caso, a empresa deverá providenciar: a remoção daquela existente do local, instalação da nova, alimentação elétrica da porta nova a partir do mesmo circuito elétrico da porta a ser substituída, fechamento do vão entre ela e o vidro do hall de autoatendimento, de forma que ao final da instalação, a porta nova esteja em pleno funcionamento, e remoção e transporte da porta substituída da dependência. A porta substituída pertencerá à empresa. O fechamento do vão entre a porta e o vidro do autoatendimento deverá ser executado com o mesmo tipo de vidro do local onde está fixada a caixa de passagem (CPMM), deixando uma folga de, no máximo 1 (um) centímetro de vão entre a porta e o vidro. Deve ser utilizado vidro temperado de 10 mm de espessura, transparente e liso, para compor o fechamento do vão, juntamente com a Eclusa. A empresa deverá providenciar ainda a conexão entre o circuito elétrico fornecido pelo Banco e a fonte de

alimentação da porta, de forma que ao final da instalação, a porta esteja em pleno funcionamento.

c) Fechamento do vão lateral: Considerar 2 (duas) lâminas de vidro, com cerca de 0.05 m (largura) e 2.10 m (altura) cada, além de silicone e demais acessórios de fixação necessários.

d) Fechamento do vão frontal (distância do pórtico de entrada da Eclusa para o vidro): Considerar 2 (duas) lâminas de vidro, com cerca de 0,25 m (largura) e 2.10 m (altura) cada, além de silicone e demais acessórios de fixação necessários.

e) A precificação deve ser efetuada levando-se em consideração o m2 de vidro a ser utilizado por evento.

f) Os dados informados nas alíneas "a" a "e" devem ser utilizados como valores aproximados para compor a precificação dos itens.

5.6.6 A instalação deverá ser realizada por técnico eletrônico ou técnico eletricista, que deverá utilizar uniforme e crachá com foto para identificação do funcionário e da empresa. Os técnicos deverão portar crachá de identificação, com foto, durante todo o período que se encontrarem nas dependências do Banco.

5.6.7 É obrigação do responsável técnico pela instalação, atender a todas as normas técnicas e de segurança relacionadas à instalação e ativação de equipamento com as características exigidas pelo equipamento, assim como o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos de segurança (EPI) necessários para instalação dos mesmos.

5.6.8 Para a execução dos serviços de instalação os funcionários deverão ser:

- a) Da própria empresa Contratada, ou
- b) De empresa terceirizada (parceira da Contratada), especializada na instalação desses tipos de equipamentos e sistemas, ou
- c) Da empresa fabricante dos equipamentos ou de sua assistência técnica autorizada.

5.6.9 É permitida a SUBCONTRATAÇÃO apenas para os serviços acessórios necessários para execução do objeto. Consideram-se como serviços acessórios as atividades de instalação e transporte dos equipamentos: Eclusa.

5.6.10 Os técnicos instaladores e mantenedores devem ser treinados, capacitados e possuir experiência na realização de suas atividades.

5.6.11 Em caso de necessidade de aluguel ou contratação de equipamentos especializados para possibilitar as instalações em locais de difícil acesso (caminhão munck/andaimes/elevadores etc.), bem como a emissão/retrada de licenças junto aos órgãos competentes, a fim de viabilizar as instalações, as ações e despesas resultantes destes procedimentos, são de responsabilidade do fornecedor.

5.6.12 Todos os materiais e equipamentos a empregar serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas nesta especificação. Obrigando-se o contratado a retirar de imediato das dependências do Banco os materiais impugnados pela fiscalização.

5.6.13 Serão impugnados pela fiscalização todos os serviços que não satisfaçam as especificações ou que não correspondam às melhores práticas de qualidade e acabamento em instalações desse tipo. Obrigando-se o contratado a refazer corretamente os serviços, ficando por sua conta as despesas decorrentes.

5.6.14 O contratado se responsabilizará por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer nas dependências do Banco, devido à execução dos serviços sobre sua responsabilidade.

5.6.15 O recebimento de cada equipamento será efetuado mediante verificação da conformidade com as especificações e observância das instruções constantes nos manuais dos equipamentos, acabamento, limpeza e testes das funcionalidades do sistema.

5.6.16 O funcionário do Banco realizará uma vistoria onde serão verificados os itens constantes do Checklist para Instalação de Equipamentos (Documento 10), referentes à aparência geral dos equipamentos, seu funcionamento, entrega de manuais e treinamento.

5.6.17 Como forma de otimizar o processo de recebimento, o técnico instalador deverá:

- a) Preencher o Checklist, em 02 (duas vias) e esclarecer ao funcionário do Banco sobre o atendimento aos itens preenchidos no Checklist;
- b) Caso não sejam constatadas pendências, solicitar a assinatura do funcionário do Banco no Checklist e no Termo de Aceite para efetivação do recebimento (aceite) do(s) equipamento(s), conforme descrito no Edital;
- c) Caso sejam constatadas pendências, o contratado deverá efetuar as correções necessárias para o pleno funcionamento do equipamento, no intervalo de 05 (cinco) dias úteis. Os pagamentos estão condicionados à solução de eventuais problemas registrados no relatório.

5.6.18 Após a instalação dos equipamentos, o técnico instalador deverá preencher o Termo de Aceite, em 02 (duas) vias:

- a) Solicitar a assinatura do representante do Banco no Termo de Aceite, para posterior encaminhamento para o Cesup Fornecedores (MG), juntamente com a nota fiscal/fatura do bem.
- b) O Termo de Aceite assinado por funcionário do Banco é o documento comprobatório da instalação, podendo o Banco solicitar seu envio digitalizado por meio eletrônico (e-mail). Além disso, o Termo de Aceite assinado deverá acompanhar a nota fiscal / fatura para pagamento.
- c) Recomenda-se que o técnico aguarde o funcionário do Banco efetuar os aceites eletrônicos no Sistema de Logística, pois constitui procedimento obrigatório para a efetivação do pagamento.

5.6.19 No caso de substituição de equipamento obsoleto ou com inviabilidade de conserto, para instalação de equipamento novos o contratado obriga-se a desinstalar, descaracterizar e retirar das dependências do Banco o equipamento substituído, na situação em que se encontrar, simultaneamente à ativação do

equipamento fornecido.

5.6.20 Fica o fornecedor obrigado a realização de análise previa para mitigar possíveis causas que prejudique o funcionamento da ECLUSA após a instalação, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Análise prévia do ambiente com detector de ruído ("caça fantasmas");
- b) Testes prévios com bobina e placa;
- c) Aterramento dedicado do chassi e eletroduto;
- d) Separação de cabos de força e sinal;
- e) Evitar paralelismo com cabos de rede ou iluminação;
- f) O chão deve estar nivelado e livre de imperfeições;
- g) Forração sem materiais metálicos (exceto rede de alimentação exclusiva);
- h) Sem redes elétricas sobre ou sob a porta do detector;
- i) Distância mínima de 2 metros de quadros de distribuição de energia;
- j) Estrutura do hall rígida e resistente, sem vibrações;
- k) Verificar altura externa (pé-direito) para possível adequação do equipamento;
- l) Verificar a existência de uma rede elétrica independente (com duto exclusivo) a partir do quadro de energia, com proteção termomagnética e fio de seção mínima de 2,5 mm² com ponto elétrico na parte superior e prever entrada para fase, neutro e terra;
- m) Corte para caixa coletora de massas metálicas (CPMM), de 400mmx300mm a 1000mm do piso na lateral da ECLUSA, exceto para modelos especiais;
- n) A rede estabilizada entre 100 Vac e 240 Vac.

5.7 Descarte:

5.7.1 O fornecedor deverá observar as instruções do documento "Critérios de Sustentabilidade", conforme Documento 09, sendo que o Banco poderá solicitar o PGRS (Plano de Gestão de Resíduos Sólidos).

5.7.2 Além das orientações também contidas no item 5.11 Retirada de Equipamentos, o descarte dos equipamentos deverá seguir a legislação municipal, sendo proibido o descarte inapropriado, na beira de estradas, terrenos baldios etc.

5.8 Treinamento:

5.8.1 Após a instalação dos equipamentos, verificações finais e a limpeza dos ambientes, o técnico deverá realizar treinamento do funcionário da dependência, capacitando o treinando a operar o equipamento. O contratado deverá fornecer o telefone 0800 do suporte técnico para esclarecimento de eventual dúvida posterior do funcionário da dependência.

5.8.2 Após o treinamento, o técnico instalador deverá:

- a) Preencher Comprovante de curso teórico/prático (Documento 11), conforme Edital;
- b) Providenciar a assinatura no documento e solicitar a assinatura do preposto do Banco.

5.8.3 Quando solicitado, o proponente deverá fornecer treinamento aos funcionários do Banco das Áreas técnicas de Engenharia e Segurança de todas as funcionalidade e tecnologias do produto, compreendendo a instalação, configuração, operação, monitoramento remoto, manutenção, desinstalação e transporte dos equipamentos ofertados. Os treinamentos, quando solicitados, terão conteúdo teórico e prático e será realizado no máximo um treinamento por Cesup Plataforma, simultaneamente às instalações dos equipamentos na região. Todos os recursos necessários para a realização dos eventos (material didático, equipamentos, instrutor etc.) são de responsabilidade do contratado.

5.9 Controle de Qualidade:

5.9.1 Todos os equipamentos entregues devem ser idênticos aos homologados.

5.9.2 Para controle de qualidade, o Banco poderá recolher aleatoriamente e a qualquer tempo, unidades adquiridas para inspeção em laboratórios externos. Nessa circunstância, o Banco efetuará os mesmos testes realizados durante a avaliação técnica de homologação do equipamento. Para realização dos testes o Banco escolherá um laboratório acreditado pelo INMETRO, sendo que todas as despesas com os testes são de responsabilidade do fornecedor.

5.9.3 Caso seja constatado que o equipamento não atende as exigências do presente edital ou difere do homologado, todas as solicitações e pagamentos serão suspensos e será iniciado processo administrativo para aplicadas das penalidades contratuais cabíveis.

5.10 Dação em Pagamento (TRADE-IN):

5.10.1 No caso de substituição das Portas Detectoras de Metais, por equipamentos novos, a empresa fica obrigada a desinstalar, descaracterizar e retirar das dependências do Banco do Brasil os equipamentos substituídos, na situação em que se encontram, após a instalação do novo equipamento. A retirada em trade-in constitui condição para o pagamento.

5.10.2 O Banco do Brasil informará a realização da dação em pagamento (trade-in) juntamente com a Solicitação de Entrega ou formalização de Contrato.

5.10.3 A empresa efetuará a compra dos equipamentos substituídos (trade-in) pelo valor estipulado a seguir:

a) Eclusa Detectora de Metais: R\$ 100,00 (cem reais) por equipamento substituído;

Exemplo: Caso o CONTRATADO instale uma Eclusa nova em agência que já possua uma detectora de metais antiga, deverá conceder, ao Banco do Brasil, um desconto no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

5.11 Retirada dos Equipamentos:

5.11.1 No caso de substituição das eclusas detectoras de metais por modernização ou defeito, o contratado obriga-se a retirar das dependências do Banco o equipamento desativado e efetuar o devido descarte, se for o caso, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.11.1.1 O contratado deverá:

a) Preencher em duas vias o Termo de Desinstalação, Descaracterização e Retirada de Bem Cedido em Trade-In pelo Banco do Brasil, no caso de retirada de equipamentos, conforme modelo constante do Edital (Documento 12).

b) Solicitar a assinatura do representante do Banco do Brasil no referido Termo, para posterior encaminhamento para o CESUP Fornecedores (MG), juntamente com a nota fiscal/fatura do bem.

5.11.2 O contratado deverá digitalizar (PDF) todos os Termos de Desinstalação, Descaracterização e Retirada de Bem cedido em Trade-In pelo Banco do Brasil, agrupá-los de acordo com a jurisdição dos Cesup Plataforma para envio mensalmente por e-mail. Tal procedimento é obrigatório e constituindo objeto de auditoria para controle patrimonial.

5.11.3 Os equipamentos retirados das dependências do Banco do Brasil, quando inservíveis para uso, deverão ser desmontados e encaminhados para processo de reciclagem. O descarte dos componentes eletrônicos deve atender ao previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e seu decreto regulamentador nº 10.936/2022) e demais legislações vigentes.

5.11.4 Todos os equipamentos retirados do Banco deverão ser descaracterizados. A descaracterização é efetuada através da retirada das etiquetas patrimoniais e de todas as formas de identificação.

5.11.5 Os demais componentes retirados das dependências do Banco do Brasil, quando inservíveis para uso, deverão ser desmontados e encaminhados para processo de reciclagem. O descarte dos componentes eletrônicos deve atender ao previsto Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e seu decreto regulamentador nº 10.936/2022) e demais legislações vigentes.

5.11.6 Quanto ao descarte dos equipamentos/componentes, deverão ser observadas também as orientações contidas no documento Critérios de Sustentabilidade, conforme Documento 09.

6. Garantia e Assistência Técnica

6.1 Do objeto:

6.1.1 Os equipamentos deverão possuir garantia integral mínima de 02 (dois) anos, a contar da data do aceite da instalação, prestada no local onde o equipamento estiver instalado (on site).

6.1.2 A garantia inclui a substituição do material defeituoso, compreendendo todas as peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante esse período, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Banco. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas

6.2 Assistência técnica:

6.2.1 Durante o período de Garantia, o contratado deverá prestar assistência técnica local de instalação (on site), atendendo nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas a todos os chamados efetuados pelo Banco ou por empresa indicada pelo Banco, decorrentes de defeitos, falhas, etc. nos equipamentos e sistemas fornecidos, restabelecendo as condições normais de funcionamento no prazo máximo de 8 (oito) horas para as dependências localizadas nas capitais e regiões metropolitanas, 24 (vinte e quatro) horas para as dependências localizadas nas cidades até 300 km da capital e de 48 (quarenta e oito) horas para as demais localidades, a partir do registro dos chamados.

6.2.2 Durante todo o período de garantia o contratado deverá manter disponível suporte técnico via e-mail nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 horas para registro dos chamados que serão realizados pelo Banco, através do Cesup Suprimentos/PR ou Cesup Plataforma, ou por empresa indicada pelo Banco. Deverá ser fornecido número de protocolo para todos os chamados realizados, devendo o mesmo ser registrado no Relatório de Atendimento Técnico (RAT) padronizado e obrigatório para todos os atendimentos dos técnicos em campo. O contratado deverá fornecer ao Banco todos os Relatórios Técnicos digitalizados (PDF) e um resumo dos problemas encontrados em até 05 (cinco) dias úteis, quando solicitado.

6.2.3 O fornecedor deverá manter atualizado junto ao administrador do contrato, a relação de técnicos e das empresas autorizadas, sendo obrigatório no mínimo uma empresa por Unidade da Federação, referente(s) ao(s) lote(s) arrematados, durante todo o período de garantia. O contratado deverá substituir de imediato a empresa subcontratada e/ou o técnico quando o Banco solicitar.

6.2.4 Durante o período de garantia, o contratado deverá manter atualizado, junto ao Banco do Brasil, o(s) e-mail(s), os telefones fixos e celulares de sua central de manutenção ou empresa(s) autorizada(s) a efetuar a assistência técnica.

7. Aspectos de Segurança

7.1 ORIENTAÇÕES GERAIS

7.1.1 O fornecedor deverá manter em sigilo e confiabilidade os dados técnicos dos trabalhos realizados e do processo como um todo, sob pena de sua desqualificação para futuros trabalhos junto ao CONTRATANTE, sem prejuízo das responsabilidades legais pertinentes.

7.1.2. Todos os documentos deverão ser fornecidos em formato de arquivo eletrônico (.pdf), enviados via e-mail e assinados eletronicamente para o CONTRATANTE.

7.1.3 Fotos e filmes referentes aos testes poderão ser fornecidos em formato de arquivo eletrônico, enviados via e-mail para o CONTRATANTE. e, dado ao CARÁTER SIGILOSO do processo, é vedada a sua divulgação a terceiros, partes interessadas ou qualquer outro participante do processo licitatório (tendo em vista exposição de dados e segredos de fabricação) ou publicação em sites de acesso público, incluindo redes ou mídias sociais, sob pena de desclassificação do processo licitatório, sem prejuízo das sanções de responsabilidade penal, civil e administrativa.

7.1.4 No sentido de garantir a confiabilidade dos trabalhos realizados e de preservar aspectos de segurança, quanto a estratégias de atuação, sigilo de informações e segurança patrimonial, dentre outros, serão exigidos atestados dos técnicos operadores, que certifiquem a sua idoneidade.

7.1.5 De forma a garantir os aspectos abordados nos itens 7.1.2 e 7.1.3 e aspectos de confidencialidade e sigilo, o fornecedor se obriga a observar os seguintes requisitos:

7.1.5.1 A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades e informações e a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente, bem como a adotar medidas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, de forma acidental ou intencional, em conformidade com a Política Específica de Segurança da Informação e Cibernética, a Política de Segurança da Informação para Parceiros e Fornecedores e os Critérios para Tratamento da Informação Corporativa do Banco do Brasil, divulgados no Portal de Segurança da Informação e Cibernética do Banco do Brasil (<https://www.bb.com.br/site/pravoce/seguranca/seguranca-da-informacao-e-cibernetica/>), consideradas as versões vigentes.

7.1.5.2 Durante a execução do contrato, a Contratada dará acesso, em tempo hábil, às informações, aos processos, aos serviços e/ou às suas instalações ao Contratante, quando solicitado, para viabilizar a verificação dos controles de Segurança da Informação e Cibernética instituídos, bem como da aderência às políticas, às boas práticas, às orientações e aos demais requisitos aplicáveis divulgados no Portal de Segurança da Informação e Cibernética do Banco do Brasil.

7.1.5.3 A Contratada, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, do Contratante.

7.1.6 Não será considerado quebra de sigilo quando:

7.1.6.1 Houver prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável pelo contrato, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

7.1.6.2 A informação foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima,

independentemente do presente contrato;

7.1.6.3 Houver determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente ao CONTRATANTE, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

7.1.7 Caso não haja acompanhamento dos testes por representante do CONTRATANTE durante os testes, devem ser adotadas as medidas a seguir:

7.1.7.1 Realização de filmagem compreendendo as etapas dos testes realizados;

7.1.7.2 A filmagem realizada não deve conter descontinuidades(cortes) durante sua execução e conter todo o período de testes;

7.1.7.3 Para verificação de autenticidade da data de realização dos testes, no filme de registro dos testes deverá, no seu início, apresentar um jornal impresso de circulação nacional onde fique evidente a data de impressão. Este mesmo jornal, completo com todos seus cadernos, deverá ser encaminhado juntamente com o relatório e o filme para equipe de avaliação do CONTRATANTE;

7.1.7.4 A filmagem deverá evidenciar o cumprimento de todos os testes que comprovem o atendimento aos requisitos descritos nesse programa;

7.1.7.5 Alternativamente, poderá ser disponibilizado link para acesso virtual aos testes, através de aplicações que permitam conexões virtuais de áudio e vídeo simultaneamente, além de possibilitar gravação dos eventos realizados e interação, inclusive através de mensagens;

7.1.7.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar complementação das evidências quando considerar insuficientes as apresentadas pela ARREMATANTE para comprovação do atendimento aos requisitos;

7.1.7.7 O prazo para complementação será de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a partir da data de solicitação efetuada pelo CONTRATANTE.

ANEXO II

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01378 (7421)

MODELO DE CARTA PROPOSTA

BANCO DO BRASIL S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01378 (7421) - LOTE: _____

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO (nome e código):	
AGÊNCIA:	CONTA:

Nome e CPF ou CNPJ dos controladores, independentemente da quantidade do capital com direito a voto que possuem: [INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para fornecimento, transporte e instalação de Eclusa Detectora de Metais nas dependências do Banco do Brasil, localizadas em todas as Unidades da Federação, incluindo quando for o caso, desinstalação e retirada dos equipamentos existentes, para a instalação dos novos, com dação em pagamento (trade-in) dos bens, onde houver substituição, mediante Registro de Preços, conforme discriminado no ANEXO I do Edital que integra o instrumento convocatório da licitação e m epígrafe. (DESCREVER O OBJETO DETALHANDO Nº DO LOTE, REGIÃO ATENDIDA E OUTRAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS):.

1.2. Quantidade Estimada (UP): Conforme Anexo I do Edital

2. PREÇO DO MATERIAL/BEM:

2.1. Conforme tabela:

Especificação do Bem/Material	Marca/Modelo	Quantidade	Preço Unitário (R\$)
VALOR TOTAL			R\$

Obs: O valor global do lance deverá ser distribuído entre os itens licitados, observados os respectivos quantitativos. Caso a divisão resulte em valores unitários com centavos, deverão ser consideradas, pelo INTERESSADO, somente as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

2.2. A proposta deverá ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública da Licitação.

2.3. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do material no local indicado no Edital, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

2.4. Declaramos que o preço proposto [CONTEMPLA OU NÃO CONTEMPLA] a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012. Declaramo-nos obrigados, ainda, a informar qualquer alteração na sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias ao Banco do Brasil S.A, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do exercício da opção de alteração.

[UTILIZAR ESTE ITEM QUANDO A REFERIDA DESONERAÇÃO FOR APLICÁVEL AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO OU À ATIVIDADE PRINCIPAL DO INTERESSADO]

2.5. Desde já nos declaramos cientes de que o Banco procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS/MATERIAIS:

3.1 Acionamento por Solicitação de Entrega – Todos os lotes: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da Solicitação de Entrega;

3.2 Acionamento por Contrato – Todos os lotes: 45 (quarenta e cinco), 60 (sessenta) e 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da assinatura do contrato.

4. ENDEREÇO DE ENTREGA/QUANTIDADES:

4.1. O endereço das dependências poderá ser consultado no site www.bb.com.br, “Encontre uma Agência”. A relação das dependências constante no site possui caráter exemplificativo, não excluindo aquelas que porventura possam vir a fazer parte do Banco do Brasil.

4.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, ou em horários diferenciados conforme a necessidade do Banco. Em ambos os casos, a entrega deverá ser realizada mediante acordo e agendamento prévio com o Cesup Suprimentos/PR, Cesup Plataforma ou PSO. Os nomes, telefones e e-mail dos contatos serão fornecidos quando forem encaminhadas as Solicitações de Entrega/Contratos.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Declaramos que a forma escolhida para habilitação, dentre as opções estipuladas no Edital, é a seguinte:

- () Habilitação pelo SICAF
- () Habilitação pelo Banco

5.2. O INTERESSADO declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como seus anexos, incluindo a Minuta da Ata de Registro de Preços que o integra.

5.3. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados nas situações previstas no item 3.6 do Edital e não possuímos em nosso quadro societário ou de acionistas as pessoas citadas naquele item.

5.4. Para fins de comprovação do disposto no item 3.6 do Edital, encontra-se anexa a esta carta-proposta certidão expedida por esta empresa com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas (OBSERVAR ESTE ITEM CASO O

INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO)

5.5. Quaisquer reclamações deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de, ou para o endereço eletrônico (INFORMAR).

Local e Data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO III

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01378 (7421)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01378 (7421)

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz?

() SIM

() NÃO

LOCAL, XX de XXXXXXX de XXXX

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

EMPREGADOR: PESSOA FÍSICA

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01378 (7421)

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz?

() SIM

() NÃO

LOCAL, XX de XXXXXXX de XXXX

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IV

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01378 (7421)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01378 (7421), a(o) (NOME COMPLETO DO INTERESSADO), CNPJ nº, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, XX de XXXXXXX de XXXX

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01378 (7421)

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o Banco do Brasil S.A., no curso da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01378 (7421)

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances e preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL, XX de XXXXXXX de XXXX

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

**A PRESENTE PROCURAÇÃO DEVERÁ TER FIRMAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO.
RETIRAR ESTA OBSERVAÇÃO QUANDO DA CONFEÇÃO DA PROCURAÇÃO**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01378 (7421)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº. 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO BANCO, REPRESENTADO PELO(S) ADMINISTRADOR(ES), NO FINAL QUALIFICADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016 E DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL EM 27.08.2021, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 2026/01378 (7421), RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA, LOCALIZADA À, CNPJ, ADIANTE DENOMINADA FORNECEDOR, REPRESENTADA PELO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) NO FINAL QUALIFICADO(S), CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DA PRESENTE ATA FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 23.545-001, DE 09.06.2017..

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços, pelo BANCO, de, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e constantes do Documento nº 2 desta Ata, conforme proposta comercial de

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 132 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB).

§ 2º Ressalvada a vedação constante do § 1º, a presente Ata poderá sofrer alterações mediante acordo entre o BANCO e o FORNECEDOR, por meio de aditivo contratual.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o FORNECEDOR se obriga a entregar os bens/materiais de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA e na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA desta Ata, mantidas as condições de garantia previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

§ 1º O cancelamento desta Ata poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do BANCO, nas seguintes hipóteses:

- I** Não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
 - II** Cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
 - III** Lentidão do seu cumprimento, levando o BANCO a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado;
 - IV** Atraso injustificado no início do fornecimento;
 - V** Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao BANCO. Neste caso, o FORNECEDOR responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o BANCO, como consequência, venha a sofrer;
 - VI** Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do FORNECEDOR com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, na Ata ou Contrato;
 - VII** É permitida a SUBCONTRATAÇÃO apenas para os serviços acessórios necessários para execução do objeto. Consideram-se como serviços acessórios as atividades de instalação e transporte dos equipamentos: Eclusa.
 - VIII** Desatendimento das determinações regulares do BANCO, decorrentes do acompanhamento e fiscalização da Ata ou do Contrato;
 - IX** Cometimento reiterado de faltas na execução das obrigações da Ata ou do Contrato;
 - X** Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - XI** Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XII** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução das obrigações estabelecidas na Ata ou no Contrato;
 - XIII** Razões de interesse do BANCO, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê da Ata/Contrato;
 - XIV** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das obrigações da Ata e do Contrato;
- b)** Amigavelmente, formalizado em autorização escrita e fundamentada do BANCO, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época do cancelamento;
- c)** Judicialmente, nos termos da legislação.

§ 2º O cancelamento da Ata também poderá ocorrer quando o FORNECEDOR:

- a)** Motivar a suspensão do fornecimento por parte de autoridades competentes. Neste

caso, o FORNECEDOR responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o BANCO, como consequência, venha a sofrer;

b) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os relativos à situação regular junto à Seguridade Social, e os relativos à sua capacidade econômico-financeira para a execução das obrigações da Ata;

c) For responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do BANCO, desde que o endividamento venha a comprometer a execução das obrigações da Ata;

d) Vier a ser declarado inidôneo pela União;

e) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

f) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

g) Praticar atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira.

h) Realizar atos lesivos qualificáveis como corrupção, previstos na Lei nº 12.846, de 01.08.2013.

i) Praticar qualquer ato ilícito contra o BB ou realizar conduta que configure conflito de interesses no relacionamento entre as partes, nos termos da Lei 12.846/2013.

j) Sofrer condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo ou com pessoas e organizações relacionadas com lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo.

k) Descumprir os níveis de integridade e compliance objetivamente exigidos pelo BB, na forma da legislação aplicável, como condição para contratação e execução do objeto.

§ 3º Os casos de cancelamento da Ata serão formalmente motivados.

§ 4º As responsabilidades imputadas ao FORNECEDOR, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o BANCO, não cessam com o cancelamento da Ata.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA Os preços registrados constam do Documento nº 1, anexo a esta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO Os preços dos fornecedores que constituem o Cadastro de Reserva e a respectiva ordem de classificação no certame constam da ata da sessão pública da licitação eletrônica, que passa a ser parte integrante desta Ata. (INCLUIR ESSE PARÁGRAFO SE HOUVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA).

CLÁUSULA QUARTA Caso ocorra a demanda total dos bens/materiais, o BANCO pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de (.....) (UNIDADE PADRÃO ESTIPULADA NO EDITAL. NO CASO DE ATA DECORRENTE DO ACIONAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA, A QUANTIDADE DEVERÁ CORRESPONDER AO REMANESCENTE DA ATA CANCELADA). O preço unitário dos bens/materiais constam no Documento nº 1 , anexo a esta Ata

§ 1º Nos preços propostos pelo FORNECEDOR estão incluídos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o FORNECEDOR está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao BANCO qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

§ 2º Correrão por conta do FORNECEDOR as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos materiais/bens nos locais indicados nas SOLICITAÇÕES DE ENTREGA ou nos CONTRATOS.

§ 3º Os valores estipulados no caput desta cláusula poderão ser revistos mediante negociação entre as partes e solicitação formal do FORNECEDOR, em que fique comprovada a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos bens/materiais, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado.

§ 4º A primeira revisão poderá ocorrer somente após o prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da proposta, mantendo-se para as revisões subsequentes, a mesma periodicidade anual.

§ 5º Caso o FORNECEDOR não requeira tempestivamente a revisão de preço e prorrogue a Ata sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

§ 6º A revisão de preços também poderá ocorrer por iniciativa do BANCO, sempre que se verifique que os preços registrados estejam incompatíveis com os preços de mercado.

§ 7º O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 132 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB).

§ 8º As Partes reconhecem que o presente Contrato é celebrado com base no regime tributário vigente e que a Lei Complementar nº 214/2025 em vigor terá sua produção de efeitos iniciada a partir de 1º de janeiro de 2027, em relação a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), e a partir de 1º de janeiro de 2029 no que diz respeito ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

§ 9º Nos termos dos artigos 373, 374 e 375 da Lei Complementar nº 214/2025, o BANCO promoverá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de redução comprovada da carga tributária efetiva suportada pelo FORNECEDOR, assegurada a esta a manifestação.

§ 10º O ajuste decorrente de redução comprovada da carga tributária efetiva suportada pelo FORNECEDOR, resultante das alterações promovidas pela Lei Complementar nº

214/2025, poderá ser formalizado, a critério do BANCO, por meio de apostilamento e limitar-se-á à estrita recomposição da equação econômico-financeira originalmente pactuada, vedada a concessão de vantagem econômica indevida.

OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA O fornecimento do produto cujo preço ora registramos será solicitado mediante a apresentação da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA correspondente (Documento nº 4) ou CONTRATO, na forma da minuta que integra esta ATA, que ficará a cargo da área responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Cada Solicitação de Entrega conterá, sucintamente:

- a)** Número da Ata;
- b)** Quantidade estimada do produto;
- c)** Descrição do produto;
- d)** Local e horário de entrega;
- e)** Valor;
- f)** Código PBMS do produto; e
- g)** Nome, endereço e telefone do órgão responsável pelo gerenciamento da Ata.

§ 2º O BANCO estima adquirir, mensalmente, por meio de emissão de Solicitação de Entrega ou formalização de Contrato específico, a quantidade de 0 % a 10 %.

§ 3º Poderá haver variação da quantidade/porcentagem, de acordo com a necessidade do Banco do Brasil S.A.

§ 4º Quando a aquisição se der por meio emissão de Solicitação de Entrega, o documento será enviado para o endereço eletrônico (E-MAIL DO FORNECEDOR) indicado pelo FORNECEDOR ou via ferramenta eletrônica quando disponibilizada pelo Banco.

§ 5º Quando a aquisição se der por meio de formalização de Contrato, o FORNECEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento, por meio de representante devidamente habilitado para o Ato.

§ 6º O FORNECEDOR obriga-se a utilizar ferramenta eletrônica, quando disponibilizada pelo Banco, para informar o(s) dados dos bem(ns) a serem entregues nos locais indicados no mapa de entrega.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente mantida

pelo FORNECEDOR, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do TERMO DE ACEITE E/OU DO TERMO DE ENTREGA, e será correspondente à quantidade dos bens/materiais INSTALADOS.

§ 1º A nota fiscal/fatura deverá conter:

- a)** Número desta Ata;
- b)** Objeto contratado;
- c)** Número do modelo padronizado;
- d)** Número universal dos bens entregues nas dependências do Banco;
- e)** Número do Banco, agência e conta corrente para crédito do valor.
- f)** Número do pedido de compra;
- g)** Nome da Dependência; e
- h)** Prefixo/subordinada.

§ 2º Tratando-se de faturamento com grande quantidade de dependências beneficiadas, deverá ser anexado à nota fiscal/fatura relação de dependência com prefixo/nome.

§ 3º O FORNECEDOR elaborará e manterá em seu poder o TERMO DE ENTREGA e o TERMO DE ACEITE correspondente, na forma do modelo constante dos Documento nº 4 e 5 desta Ata.

§ 4º O TERMO DE ENTREGA e TERMO DE ACEITE deverão ser formalizados em duas vias. A primeira via será entregue ao BANCO junto com a Nota Fiscal/Fatura no BANCO DO BRASIL S.A. - CESUP FORNECEDORES MG, no endereço da Rua da Bahia, nº 2500, Bairro de Lourdes - Belo Horizonte (MG), CEP 30160-019 ou via PORTAL DO FORNECEDOR e a segunda ficará em poder do FORNECEDOR. A qualquer tempo, o BANCO poderá solicitar a apresentação deste documento.

§ 5º O pagamento, já deduzido o valor da multa a que se referem as CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA e CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA, quando for o caso, será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil subsequente ao da entrega da(s) NF(s), na forma definida nesta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pelo BANCO, que impeçam o cumprimento do prazo para o aceite previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

§ 6º A Nota Fiscal/Fatura, o TERMO DE ENTREGA e o TERMO DE ACEITE (conforme modelos constantes do Documento nº 4 e nº 5) e qualquer outro documento necessário ao pagamento deverão ser entregues ao BANCO, a partir do 8º (oitavo) dia útil subsequente ao da entrega do(s) bem(ns).

§ 7º Constatando o BANCO qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura e/ou em qualquer documento necessário ao pagamento, ainda que tenha havido

ENTREGA E/OU ACEITE dos bens/materiais, a documentação será devolvida ao FORNECEDOR, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

§ 8º O BANCO terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento. Em qualquer caso, o pagamento não poderá ocorrer antes do período estipulado no § 5º desta Cláusula.

§ 9º O BANCO efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim o exigir.

a) Se, por culpa do FORNECEDOR, o recolhimento dos tributos não ocorrer no prazo legal e, em decorrência disto, houver qualquer penalidade pecuniária, o FORNECEDOR deverá ressarcir ao BANCO o valor em até 5 dias úteis a contar do recebimento da notificação. Não ocorrendo no prazo determinado, o valor, devidamente atualizado pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, será descontado do valor líquido da primeira fatura a ser paga após transcurso do citado prazo. A critério do BANCO, a garantia também poderá ser acionada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 10º Em caso de atraso na apresentação da Nota Fiscal será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da fatura apresentada no mês de referência, por dia de mora, até o limite de 5% (cinco por cento)

§ 11º O não pagamento do documento fiscal, no prazo estabelecido neste contrato, por culpa exclusiva do BANCO, poderá ensejar atualização monetária mediante formalização de pedido por escrito, por parte do FORNECEDOR, do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, sendo o valor calculado pro rata die, no prazo estabelecido (da data inicial até a data final), utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VAT = VIN \times [(1 + IGPM / 100)^{DCA / DCM}] , \text{ onde:}$$

VAT = valor atualizado;

VIN = valor inicial;

IGPM = Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, do mês do cálculo ou o último divulgado;

DCA = dias corridos do período, contados da data inicial do valor a ser atualizado, exclusive, até a data final do cálculo, inclusive;

DCM = dias corridos do mês de vigência do IGP-M utilizado no cálculo.

CLÁUSULA SÉTIMA Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade do FORNECEDOR junto a qualquer agência do BANCO, poderão ser compensados com recursos oriundos desta Ata, respeitadas as formalidades legais.

PARÁGRAFO ÚNICO O FORNECEDOR que se declarar amparado por isenção de tributos,

nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal, em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada instrução normativa.

CLÁUSULA OITAVA É vedado qualquer reajuste nos preços durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA NONA As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do BANCO.

§ 1º A existência dos preços registrados não obriga o Banco a firmar as aquisições unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, o FORNECEDOR será obrigado ao fornecimento dos bens/materiais, desde que obedecidas as condições do Documento nº 2 desta Ata e da Solicitação de Entrega ou Contrato, conforme previsão do Edital da Licitação Eletrônica para Registro de Preços que precedeu a formalização desta Ata.

§ 3º Durante a vigência desta Ata, o BANCO promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

§ 4º Caso fique constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços é superior aos preços de mercado, o BANCO solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro do preço poderá ser cancelado ou a Ata ser rescindida, ficando a critério do BANCO convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

§ 5º Havendo redução de preço, o BANCO promoverá a divulgação da modificação do novo registro mediante publicação no sítio eletrônico do BANCO (www.licitacoes-e.com.br, no campo "DOCUMENTOS", no link correspondente ao Edital), sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

§ 6º A aquisição dos bens/materiais será precedida de preenchimento, pelo BANCO, do respectivo formulário "SOLICITAÇÃO DE ENTREGA", que será entregue ao FORNECEDOR, ou de formalização de CONTRATO, conforme o caso, atendidas as condições previstas no Edital da Licitação.

§ 7º No caso de produtos importados deverão estar disponíveis a qualquer tempo, em original, toda a documentação relativa a importação (declaração de importação etc.).

§ 8º O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Ata de Registro de Preços, da Solicitação de Entrega ou do Contrato, ensejará, a critério do BANCO, o cancelamento do Registro do Preço do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Pelo BANCO, quando:

I O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, da Solicitação de Entrega ou do Contrato;

II O FORNECEDOR não retirar a Solicitação de Entrega ou formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, e o BANCO não aceitar sua justificativa;

III O FORNECEDOR sofrer sanção prevista nos incisos I a III do caput do art. 82 da Lei nº 13.303, de 2016;

IV O FORNECEDOR der causa ao cancelamento administrativo da Ata de Registro de Preços, a critério do BANCO;

V Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo BANCO;

VI Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;

VII Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo BANCO.

b) Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceite as justificativas pelo BANCO.

§ 1º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data do efetivo cancelamento, facultado ao BANCO a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º No caso de cancelamento do Registro de Preços, bem como da exclusão do FORNECEDOR, o Banco poderá convocar o próximo INTERESSADO, observada a constituição e a ordem de classificação do Cadastro de Reserva. (INCLUIR ESTE PARÁGRAFO SE HOUVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA)

DA ENTREGA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Obriga-se o FORNECEDOR a efetuar a entrega dos bens/materiais no prazo abaixo, nas quantidades e locais constantes da Solicitação de Entrega ou do Contrato, em dias úteis - de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, ou em horários diferenciados conforme a necessidade do Banco, e quando necessário, com as etiquetas de identificação patrimonial (Documento nº 6 desta Ata).

§ 1º Em ambos os casos, a entrega deverá ser realizada mediante acordo e agendamento prévio com o Cesup Suprimentos/PR, Cesup Plataforma ou PSO.

§ 2º Acionamento por Solicitação de Entrega – Todos os lotes: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da Solicitação de Entrega;

§ 3º Acionamento por Contrato – Todos os lotes: 45 (quarenta e cinco), 60 (sessenta) e 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA O BANCO realizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da entrega/montagem/instalação dos bens/materiais pelo FORNECEDOR, os exames necessários para a aceitação dos bens/materiais, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Documento nº 2 desta Ata e atribuídas ao FORNECEDOR.

§ 1º Caso seja detectado que os bens/materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o BANCO rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o FORNECEDOR providenciar a substituição dos bens/materiais não aceitos no prazo de 7 (sete) dias contados da notificação.

§ 2º O aceite dos bens/materiais pelo BANCO, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Documento nº 2 desta Ata ou atribuídas pelo FORNECEDOR verificados posteriormente, garantindo-se ao BANCO as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 3º O FORNECEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da

comunicação de rejeição do material pelo Controle de Qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, o BANCO procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização ao FORNECEDOR.

§ 4º O FORNECEDOR deverá, no momento da entrega do objeto contratado, apresentar a comprovação da origem de bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de cancelamento da Ata, de rescisão contratual e multa.

DA INSTALAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Caso não seja possível efetuar a instalação dos equipamentos, em virtude de eventualidade alheia ao FORNECEDOR (ausência de infraestrutura necessária, sinistro, etc), o FORNECEDOR fará jus ao recebimento de 70% (setenta por cento) do valor dos bens entregues (com aceite de entrega), condicionado o recebimento do valor restante à conclusão da instalação do bem e de seu respectivo aceite.

§ 1º O FORNECEDOR obriga-se a comunicar formalmente o BANCO (fiscal do contrato) tão logo verifique a impossibilidade da instalação dos equipamentos, explicitando o motivo que deu causa à inviabilidade da instalação conforme preveem as condições pactuadas.

§ 2º Não caberá a aplicação de multas nesta situação.

§ 3º Solucionado o problema, o FORNECEDOR fica obrigada a realizar a instalação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de comunicação/solicitação formal do BANCO.

§ 4º Nos casos de sinistro em que se constate a inviabilidade da instalação, o FORNECEDOR fará jus ao recebimento integral do valor do bem.

DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS EQUIPAMENTOS USADOS - TRADE-IN

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Entende-se como TRADE-IN, a desinstalação do equipamento, a embalagem, o recolhimento da unidade no Conglomerado do BANCO DO BRASIL, o armazenamento, o transporte até o FORNECEDOR e a destinação final do equipamento, sem qualquer ônus adicional para o BANCO.

§ 1º O FORNECEDOR será responsável pela conferência do número patrimonial dos bens recolhidos, atestando que o equipamento corresponde ao número de bem indicado pelo Banco para o TRADE-IN.

§ 2º O FORNECEDOR deverá realizar a descaracterização e transporte dos equipamentos usados – “TRADE-IN”, na situação em que se encontram, após a instalação do novo equipamento (conforme a Cláusula de entrega) do bem.

§ 3º O FORNECEDOR efetuará a compra do equipamento substituídos (TRADE-IN) por

R\$ 100,00 (cem reais), por unidade.

- a) Exemplo: Caso o FORNECEDOR instale uma Eclusa nova em agência que já possua uma detectora de metais antiga, deverá conceder, ao Banco do Brasil, um desconto no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA O FORNECEDOR concederá ao BANCO garantia integral, com prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da INSTALAÇÃO, contra qualquer defeito de fabricação que o material/bem/equipamento venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o(s) local(is) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo BANCO.

§ 1º A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o BANCO. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

§ 2º Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre os bens/materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos do BANCO.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência da Ata e dos Contratos formalizados, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

§ 1º O BANCO poderá solicitar que os documentos exigidos para comprovação dessas condições sejam apresentados em via original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do BANCO devidamente identificado.

§ 2º Nos casos em que o BANCO solicitar a apresentação de quaisquer documentos nas formas estabelecidas no parágrafo anterior, o FORNECEDOR estará obrigado a atendê-lo.

§ 3º Se o FORNECEDOR estiver desobrigado da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no Parágrafo Primeiro.

§ 4º O FORNECEDOR estará dispensado de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao BANCO, verificar a regularidade da situação do FORNECEDOR por meio de consulta on-line ao SICAF.

§ 5º O BANCO se reserva o direito de cancelar administrativamente a Ata, nos termos da Cláusula Segunda, quando, por ocasião do pagamento, o FORNECEDOR não comprovar a regularidade de sua situação, na forma descrita nesta Cláusula. O cancelamento se dará mediante comunicação formal ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA Fica o FORNECEDOR responsabilizado por todo e qualquer prejuízo causado ao BANCO ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pelo BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA Será de responsabilidade do FORNECEDOR o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA O FORNECEDOR se obriga a informar ao BANCO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do FORNECEDOR com outrem, o BANCO reserva-se o direito de rescindir a presente Ata de Registro de Preços, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA É expressamente vedado à CONTRATADA, sob qualquer forma ou título, ceder, transferir, prometer, onerar, dar em garantia, negociar ou de qualquer modo utilizar, total ou parcialmente, os créditos do presente contrato, inclusive por meio de cessão fiduciária, endosso, factoring, securitização ou instrumentos assemelhados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA O FORNECEDOR não poderá utilizar o nome do BANCO, ou sua qualidade de FORNECEDOR em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc, sob pena de imediato cancelamento da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA O FORNECEDOR declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;

e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;

f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil.

§ 1º O FORNECEDOR declara que não possui administrador, procurador ou membro de seu quadro societário integrado por atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o BANCO esteja vinculado, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

§ 2º O FORNECEDOR declara, ainda, conhecer e respeitar o Código de Ética e o Programa de Compliance do BANCO, as Normas de Conduta e a Política Específica de Relacionamento com Fornecedores do BANCO, bem como a Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção disponíveis na Internet, endereço: <http://www.bb.com.br>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA O FORNECEDOR (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito desta ata, declaram e se comprometem a:

a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e fornecendo seus materiais/bens em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sociais, ambientais e climáticos, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.

d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.

e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.

- f)** Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g)** Fomentar suas políticas internas buscando que as vagas de seus colaboradores sejam preenchidas de modo equitativo, na medida do possível, entre mulheres e homens e entre pessoas de raças e etnias diversas.
- h)** Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- i)** Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- j)** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- k)** Disseminar práticas de responsabilidade social, ambiental e climática na cadeia de fornecedores.
- l)** Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299 e 337 -F do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco do Brasil;
- m)** Vedar aos contratados e seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão de contrato firmado com o BB de maneira imprópria, que configure conflito de interesses, atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.
- n)** Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- o)** Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do Banco do Brasil;
- p)** Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o Banco do Brasil e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- q)** Apoiar e colaborar com o Banco do Brasil e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- r)** E, ainda, declara que:

I Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados

os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

II O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

III Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pelo Código Penal, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

IV Que o descumprimento das alíneas “K” a “P” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta Ata são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA São assegurados ao BANCO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução do objeto ao abrigo desta Ata estará condicionada às respectivas aprovações orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO Caso a assinatura desta ata ocorra antes da publicação, no DOU, das leis orçamentárias federais (LDO-LOA), os prazos de entrega dos bens, estipulado na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, começarão a contar a partir da data daquela publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA O FORNECEDOR se compromete a revalidar, a cada 12 (doze) meses, as respostas dadas ao questionário indicado no Documento 7 , encaminhando-o para o e-mail disec.forneceaquibb.com.br.

PARÁGRAFO ÚNICO O descumprimento desta Cláusula poderá ensejar a rescisão do contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA Os atos praticados pelo FORNECEDOR, prejudiciais à execução da Ata, sujeitam-no às seguintes sanções:

a) Advertência, quando ocorrer:

- I** Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Banco;
- II** Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento no fornecimento, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

b) Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato:

- I** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu valor será deduzido de quaisquer créditos devidos ao FORNECEDOR;
- II** O FORNECEDOR responderá por qualquer prejuízo cujo valor exceda a multa aplicada, na forma do parágrafo único do art. 416, do Código Civil;
- III** O BANCO poderá aplicar ao FORNECEDOR multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado;
- IV** A multa aplicada ao FORNECEDOR e os prejuízos causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;
- V** O FORNECEDOR desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas aplicadas.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando ocorrer:

- I** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II** Recusa em assinar Contrato/Solicitação de Entrega, dentro dos prazos estabelecidos pelo BANCO;
- III** Reincidência de execução insatisfatória do fornecimento contratado;
- IV** Atrasos, injustificados, na execução/conclusão do objeto, contrariando o disposto no contrato;
- V** Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- VI** Irregularidades que ensejam a frustração da licitação ou cancelamento da Ata;
- VII** Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VIII Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para licitar e contratar com o BANCO;

IX Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO.

§ 1º As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.

§ 2º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do FORNECEDOR no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 3º A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do FORNECEDOR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o BANCO, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento desta Ata, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA O atraso injustificado na entrega dos bens/materiais sujeitará o FORNECEDOR ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA O BANCO poderá aplicar ao FORNECEDOR multa por inexecução total ou parcial correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura das solicitações de entrega não atendidas.

§ 1º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu valor será deduzido de quaisquer créditos devidos ao FORNECEDOR.

§ 2º O FORNECEDOR responderá por qualquer prejuízo cujo valor exceda a multa aplicada, na forma do parágrafo único do art. 416, do Código Civil.

§ 3º A multa aplicada ao FORNECEDOR e os prejuízos por ele causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, e cobrados direta ou judicialmente.

§ 4º O FORNECEDOR desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ele aplicadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao

Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao BANCO ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA Adicionalmente, o FORNECEDOR declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei 9.613/1998 se aplicam à presente Ata, conforme disposto na CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA desta ata.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA Todas as comunicações entre o BANCO e o FORNECEDOR, serão enviadas por meio eletrônico (e-mail ou Portal do Fornecedor) ou poderão ser transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 02 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

§ 1º O e-mail utilizado será aquele declarado pelo FORNECEDOR ao BANCO. No caso de alteração do referido endereço de correio eletrônico, o FORNECEDOR deverá informar imediatamente ao BANCO.

§ 2º As comunicações enviadas por meio do Portal do Fornecedor, e/ou para o endereço eletrônico declarado pelo FORNECEDOR serão consideradas como recebidas, sem a necessidade de acusar o recebimento. Fica a cargo do FORNECEDOR manter atualizados os seus endereços (físicos e eletrônicos).

DA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA O representante do FORNECEDOR compromete-se a acessar o Portal do Fornecedor - Capacitação e Treinamentos (<https://fornecedor.bb.com.br/#!/institucional/apresentacao>) para concluir, no mínimo, 03 (três) cursos e apresentar a respectiva declaração de conclusão no prazo máximo de 60 (sessenta dias), a partir da assinatura do contrato.

§ 1º Caso o Representante tenha realizado cursos com temática similar, poderá ser apresentada evidência comprobatória (certificado, declaração ou documento equivalente), no mesmo prazo, sendo a carga horária mínima exigida de 05 (cinco) horas.

§ 2º O FORNECEDOR compromete-se, ainda, a disseminar o conteúdo abordado entre seus colaboradores, caso existam, bem como apresentar comprovação de divulgação ao quadro funcional dos conteúdos, sempre que solicitado.

§ 3º Caso os cursos propostos não sejam realizados no prazo previsto ou não for apresentada evidência de realização dos cursos similares no mesmo prazo, fica o FORNECEDOR sujeito às sanções previstas na CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA.

PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA Os termos utilizados nesta Ata apresentam os mesmos significados do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

PARÁGRAFO ÚNICO Sem prejuízo do previsto no Caput desta Cláusula, os demais termos e expressões abaixo, no singular ou plural, terão as definições estabelecidas a seguir:

- a)** “Incidente”: qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis;
- b)** “Leis de Dados Aplicáveis”: qualquer legislação, federal, estadual, municipal ou local em vigor, ou que venha a entrar em vigor após a celebração da Ata e que discipline o Tratamento de Dados Pessoais e se aplique a uma das Partes ou à sua participação na Ata, incluindo, mas sem se limitar, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 (“Decreto do Comércio Eletrônico”), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”);
- c)** “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”: Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e que disciplina o Tratamento de Dados Pessoais;
- d)** “Representantes”: conselheiros, diretores, administradores, consultores, empregados, contratados, e/ou prepostos de qualquer das Partes devidamente habilitados a representá-las, considerados individual ou coletivamente;
- e)** “Terceiro Autorizado”: afiliadas, subcontratados, agentes autorizados e terceiros contratados ou que mantenham vínculo jurídico com uma ou ambas as Partes e/ou com os Intervenientes.

DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA O FORNECEDOR declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços desta Ata, abstenendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA O FORNECEDOR se compromete a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pelo BANCO no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei nº. 12.965 de 2014

("Marco Civil da Internet"), Decreto nº. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 ("Código de Defesa do Consumidor"), Decreto nº 7.962, de 15 de março de 2013 ("Decreto do Comércio Eletrônico"), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 ("Lei do Cadastro Positivo"), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 ("Lei de Acesso à Informação"), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência desta Ata.

DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA O BANCO compartilhará o NOME, MATRÍCULA FUNCIONAL, RG, CPF, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO, QUANDO NECESSÁRIO com o FORNECEDOR a fim de possibilitar a execução do objeto.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA Após o compartilhamento pelo BANCO dos dados com o FORNECEDOR, este assumirá a função de OPERADOR e efetuará o tratamento tão somente para o atingimento das finalidades previstas nesta Ata e em conformidade com as Leis de Dados Aplicáveis e com as instruções apresentadas pelo BANCO, que terá a posição de CONTROLADOR.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA A transferência pelo BANCO ao FORNECEDOR dos Dados Pessoais compartilhados deve ser realizada utilizando mecanismos seguros previstos para a execução da Ata.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA O FORNECEDOR declara que os dados e informações que compõem a sua base própria de dados, caso utilizados para execução da presente Ata, tem origem a partir de informações obtidas junto aos seus clientes ou a partir de base de dados pública ou privada também de origem lícita.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA As Partes comprometem-se a:

- a)** Tratar os Dados Pessoais, incluindo os Dados Sensíveis, apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos Titulares de Dados e dar cumprimento às regras e princípios previstos nas Leis de Proteção de Dados Aplicáveis;
- b)** abster-se de quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- c)** garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto da presente Ata, e as medidas adotadas para a

privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Privacidade do Banco do Brasil ("Política de Privacidade"), conforme disposto em seu site bb.com.br/privacidade, a qual poderá ser atualizada a qualquer tempo visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;

d) não realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execução da Ata, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º e no art.11 da LGPD;

e) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;

f) assinar quaisquer documentos que possam ser exigidos ocasionalmente pela outra parte e comprovadamente necessários para implementar ou cumprir as obrigações de proteção de dados;

g) Adotar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA Se quaisquer alterações nas Leis de Proteção de Dados, regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional resultarem no descumprimento das Leis de Proteção de Dados Pessoais, em relação aos tratamentos de Dados Pessoais realizados sob esta Ata, as Partes deverão empenhar seus melhores esforços, de forma imediata, para reparar tal descumprimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA o BANCO se compromete a:

a) Garantir que os Dados Pessoais serão coletados, tratados e transferidos nos termos das Leis de Proteção de Dados Pessoais;

b) Empenhar esforços razoáveis para permitir que o FORNECEDOR possa cumprir as obrigações resultantes desta Ata; e

c) Notificar o FORNECEDOR sempre que houver atualização nas suas "Políticas de Governança".

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA O FORNECEDOR se compromete a:

a) Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pelo Controlador em conformidade com as cláusulas da presente Ata e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar

imediatamente o Controlador desse fato, tendo neste caso o Controlador o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de rescindir a Ata;

b) Tratar os dados de acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas do BANCO;

c) Indicar ao BANCO um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé, inclusive com os Titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, em todas as eventuais consultas, no prazo legal;

d) Informar o nome do encarregado para atuar como canal de comunicação entre o FORNECEDOR, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

e) Notificar imediatamente o BANCO e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:

I Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;

II Qualquer solicitação ou reclamação realizada diretamente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, Organismos de Defesa ao Consumidor ou outros agentes legitimados;

f) Fornecer assistência razoável ao BANCO no cumprimento de qualquer solicitação de acesso do Titular dos Dados, e garantir o cumprimento de suas obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais com relação à segurança, notificações de incidentes de Dados Pessoais, avaliações de impacto e consultas com autoridades ou órgãos de supervisão;

g) Instituir e manter programa abrangente de governança e segurança, que deverá estabelecer, dentre outras medidas controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade dos referidos dados, regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos;

h) Manter registros e informações completos e precisos para demonstrar sua conformidade com as obrigações assumidas na presente Ata;

i) Permitir ao BANCO, quando este entender necessário e for razoável, o acesso ao seu estabelecimento, aos seus sistemas eletrônicos, às informações, dados e documentos sob sua posse e que estejam relacionadas à execução desta Ata, permitindo, inclusive, a realização de auditoria em suas dependências, pelo BANCO, por meio de seus prepostos ou terceiros por este indicado, sem que haja necessidade de agendamento prévio, e/ou possibilitar o acesso do BANCO aos relatórios elaborados pelo FORNECEDOR ou por auditoria especializada realizada a pedido deste;

j) não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais;

k) não transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros sem prévia autorização e instruções do BANCO;

l) garantir que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com a finalidade da Ata, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pelo BANCO;

m) responsabilizar-se, irrestritamente, pela inviolabilidade ou má utilização das informações e dados recebidos do BANCO para execução do objeto desta Ata e por quaisquer invasões, física ou lógica, realizadas por terceiros. Por má utilização entende-se o uso dos Dados Pessoais Compartilhados em desacordo com o previsto na Ata, com finalidade diversa da estipulada pelo BANCO ou em desconformidade com a legislação de Proteção de Dados Aplicável;

I Parágrafo Único - Em caso de dúvidas sobre o tratamento dos dados, o FORNECEDOR deverá notificar o BANCO e aguardar as instruções.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA Os serviços descritos nesta Ata não configuram, em hipótese alguma, o fornecimento de informações e dados pessoais de responsabilidade do BANCO ao FORNECEDOR com fim comercial, sendo certo que o FORNECEDOR está expressamente proibido de compartilhar dados e informações com quaisquer terceiros que não sejam os prepostos e subcontratados destacados para executar as atividades desta Ata, quando permitida a subcontratação.

DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA O FORNECEDOR não poderá transferir Dados Pessoais para fora do território nacional sem a aprovação prévia e por escrito do BANCO ou sem observar o previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, em especial, os seus arts. 33 a 36, no que couber.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA O FORNECEDOR não poderá subcontratar o tratamento de Dados Pessoais transferidos para fora do território nacional sem a prévia aprovação, por escrito, do BANCO.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA Ao transferir os Dados Pessoais compartilhados no âmbito da presente Ata para fora do território nacional, o FORNECEDOR deverá respeitar a legislação vigente no País de destino.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA O FORNECEDOR deverá assegurar que seus Terceiros Autorizados localizados e/ou que prestem serviços no exterior estejam vinculados por obrigações contratuais que disponham sobre proteções equivalentes às previstas nesta Ata e nas Leis de Dados Aplicáveis caso tenham de acessar/tratar dados pessoais compartilhados no âmbito desta Ata.

§ 1º O FORNECEDOR se compromete a não divulgar nem transferir os Dados Pessoais Compartilhados a Terceiros Autorizados estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos desta Ata e das Leis de Dados aplicáveis.

§ 2º O FORNECEDOR será exclusivamente responsável perante o BANCO em razão dos Tratamentos de Dados Pessoais realizados por seus Terceiros Autorizados no exterior e, quando for o caso, pelo ressarcimento dos danos causados ao BANCO por conduta atribuível a esses Terceiros Autorizados.

§ 3º O FORNECEDOR deverá ajustar a possibilidade de, quando entender necessário, auditar e fiscalizar o estabelecimento e os mecanismos de tratamento de dados dos Terceiros Autorizados localizados e/ou que prestem serviços no exterior, com previsão da possibilidade de o BANCO ter acesso aos relatórios elaborados por auditoria especializada às expensas do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA Se o FORNECEDOR processar Dados Pessoais relativos a pessoas localizadas na UE ou em empresas com sede na UE, durante a vigência desta Ata, cumprirá com as regras da GDPR (General Data Protection Regulation).

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA O FORNECEDOR não poderá subcontratar o tratamento de Dados Pessoais sem a prévia aprovação, por escrito, do BANCO.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA O FORNECEDOR se compromete a formalizar junto aos Terceiros Autorizados que atuam em seu nome instrumento que os obrigue a realizar o Tratamento dos Dados Pessoais Compartilhados sob os mesmos critérios legais, de segurança e de confidencialidade estabelecidos para as Partes nesta Ata.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA Nos casos em que os subcontratados e prepostos que atuam em nome do FORNECEDOR deixarem de cumprir ou não cumprirem adequadamente a obrigação de tratar corretamente os dados, o FORNECEDOR será o exclusivo responsável pelo cumprimento das obrigações perante o BANCO.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA A eventual substituição de subcontratada ou preposto que atua em nome do FORNECEDOR estará condicionada a assunção de todas as

obrigações concernentes à proteção de dados previstas nesta Ata pelo substituto e deve ser precedida de autorização do BANCO.

SEGURANÇA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA A execução e a manutenção de medidas tecnológicas e físicas adotadas pelo FORNECEDOR, adequada ao risco decorrente do Tratamento e a natureza dos Dados Pessoais, deverão ser apropriadas e suficientes para proteger os Dados Pessoais compartilhados contra, inclusive, mas não se limitando a alteração, divulgação ou acesso não autorizado, notadamente quando o processo envolver a transmissão de dados através de uma rede de tecnologia/informática/internet e contra todas as outras formas de tratamento de dados ilícitas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA O FORNECEDOR implementará as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais, em conformidade com as técnicas mais avançadas, adequadas às finalidades do tratamento e ao contexto de risco. As medidas de segurança do FORNECEDOR atenderão as exigências das Leis de Dados Aplicáveis e da "Políticas de Privacidade" do BANCO.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA O FORNECEDOR, sempre que for solicitado pelo BANCO, deverá fornecer por escrito documentação e relatório sobre as medidas de segurança e proteção dos dados implementadas para o Tratamento dos Dados compartilhados para fins de execução do objeto desta Ata.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA O FORNECEDOR é o único responsável pelo correto e seguro armazenamento dos Dados Pessoais compartilhados em seu sistema eletrônico bem como pela utilização destes Dados por parte de Terceiros Autorizados, inclusive fora do território nacional, e única responsável por eventuais danos diretos e indiretos causados ao BANCO e/ ou terceiros, especialmente Titulares de Dados Pessoais vazados, alterados, indevidamente comunicados ou que de qualquer forma tenha sofrido tratamento inadequado ou ilícito.

DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA O FORNECEDOR deverá elaborar/possuir um plano escrito e estruturado para casos de incidentes de segurança, que deverá conter, no mínimo, a notificação ao BANCO de forma tempestiva e, a título exemplificativo, prever as etapas de identificação, erradicação, recuperação e mitigação das fragilidades, devendo o FORNECEDOR apresentar o referido plano escrito, quando solicitado.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA O FORNECEDOR deverá notificar o BANCO, por escrito, sobre a violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro)

horas, a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações incluirão:

- I descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados lesado, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados comprometidos;
- II descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e
- III descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais, com a indicação de cronograma, para corrigir ou mitigar os possíveis efeitos adversos.

PARÁGRAFO ÚNICO Na hipótese de o FORNECEDOR não dispor das informações relacionadas nos itens relacionados no caput desta Cláusula a notificação deverá ser enviada ao BANCO contendo todas as informações disponíveis ao momento do conhecimento do incidente. As informações complementares deverão ser enviadas imediatamente, tão logo disponíveis.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA O FORNECEDOR arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas ao BANCO e seus prepostos por eventuais danos que este venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte do FORNECEDOR e/ou por seus Terceiros Autorizados, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança, descumprimento das regras da Lei Geral de Proteção de Dados, descumprimento de qualquer obrigação estabelecida nesta Ata ou descumprimento das orientações do BANCO, sem prejuízo da aplicação das penalidades desta Ata.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA O FORNECEDOR não poderá fazer qualquer anúncio, comunicado ou admissão pública sobre o Incidente que faça referência ao BANCO, aos Titulares, Clientes, ou Representantes sem o consentimento prévio e por escrito do BANCO.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA O FORNECEDOR se compromete a cooperar e a fornecer ao BANCO, no prazo por ele estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais que estiverem sob sua custódia e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

TRATAMENTO DE DADOS DE REPRESENTANTES

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA As partes resguardam o direito de tratar os dados pessoais dos seus respectivos representantes conforme necessário para os fins de cumprimento da presente Ata. Caso o representante demande seus direitos inerentes à proteção de dados pessoais, as partes assegurarão o pleno exercício destes nos termos da "LGPD".

TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA O tratamento dos dados terminará com a rescisão ou fim da vigência desta Ata ou mediante solicitação escrita do BANCO, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO Quando do término do tratamento dos dados, o FORNECEDOR:

- a) cessará e garantirá que seus Subcontratados cessem, imediatamente, todo e qualquer uso dos Dados Pessoais a partir da ocorrência dos termos de encerramento mencionados no caput, cabendo adotar as medidas solicitadas, a exemplo de destruição, devolução ou anonimização definitiva, utilizando, em cada caso, as medidas de segurança desta Ata.
- b) se obrigará a, conforme determinado pelo BANCO, eliminar todas as informações a que teve acesso em decorrência dos serviços objeto desta Ata de seus sistemas eletrônicos ou devolver qualquer documento que contenha referidos dados no seu conteúdo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a rescisão contratual. O armazenamento dos dados após a ocorrência dos termos de encerramento somente será permitido quando for necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA Não será admitida utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante da licitação que a originou.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta Proposta apresentada pelo FORNECEDOR (e a ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO - QUANDO HOUVER INTERESSADO EM COMPOR O CADASTRO DE RESERVA), prevalecendo, onde houver conflito, as disposições desta Ata.

CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA Fica eleito o foro da cidade de BELO HORIZONTE (MG) para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento

DOCUMENTO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

REGISTRO DE PREÇOS

Documento integrante da Ata de Registro de Preços nº AAAA/PPPP-NNNN, celebrada entre o BANCO DO BRASIL S.A. e (NOME DA EMPRESA), localizada na (DETERMINAR O ENDEREÇO), que teve seus preços registrados em face à realização da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/01378 (7421) - REGISTRO DE PREÇOS.

PREÇOS REGISTRADOS

Nome da Empresa			
Descrição do Bem/Material	Preço Unitário (R\$)	Quantidade	Unidade Padrão
Preencher	Transcrever Preço	Preencher	Preencher
Preencher	Transcrever Preço	Preencher	Preencher

LOCAL E DATA

BANCO

(CARIMBO E ASSINATURA)

FORNECEDOR

(CARIMBO E ASSINATURA)

DOCUMENTO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

[DOCUMENTO A SER PREENCHIDO COM O OBJETO, DETALHANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS/MATERIAIS INFORMADAS PELO INTERESSADO EM SUA CARTA-PROPOSTA. RETIRAR ESTA ORIENTAÇÃO QUANDO DA CONFEÇÃO DA ATA]

DOCUMENTO Nº 3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS DE IMPORTAÇÃO

UTILIZAR NOS CASOS DE COMPRAS QUE ENVOLVAM OBJETOS IMPORTADOS EM QUE O FORNECEDOR NÃO É O IMPORTADOR.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, representante da empresa _____ DECLARO para fins de esclarecimento da não apresentação da comprovação da quitação dos tributos de importação, que os equipamentos fornecidos ao BANCO DO BRASIL S/A, objeto o Contrato nº _____ embora tenham origem no exterior, os mesmos foram adquiridos já nacionalizados no mercado local e por esta razão, não somos os importadores diretos. Desta forma, não possuímos a comprovação da quitação de tributos de importação. DECLARO, também, não incorrer nas condutas tipificadas pelos artigos 1º e 2º da Lei n. 8.137, de 1990.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA)

DOCUMENTO Nº 4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ENTREGA

DISEC/..... ou DISEC/CESUP ... - n.º da correspondência

Local e data

(NOME DA EMPRESA)

(xxx) xxxxxx

A/C Sr.

Prezado Senhor,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN - Fornecimento de PBMS/codificação Banco do Brasil S.A.... - Conforme Ata de Registro de Preços assinada em ____/____/____ firmada com essa empresa, solicitamos o fornecimento de uma parcela para até ____/____/____, conforme quantidades abaixo:

DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	QUANTIDADE PARCELA(UP)
DEPENDÊNCIA CNPJ		
QUANTIDADE TOTAL		

Se previsto na Ata, a comprovação da garantia contratual deverá ser entregue no prazo de 15 dias, contados da retirada desta Solicitação de Entrega, no seguinte endereço: (INFORMAR ENDEREÇO COM CEP).

A não apresentação da garantia contratual no prazo e local estabelecidos ensejará o cancelamento da presente Solicitação de Entrega, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis ao FORECEDOR.

BANCO	FORNECEDOR
_____ (carimbo e assinatura)	_____ (carimbo e assinatura)

DOCUMENTO Nº 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

MINUTA DE TERMO DE ACEITE

INSTRUÇÕES À DEPENDÊNCIA USUÁRIA DO BEM:

Além de assinar este termo, que será entregue ao FORNECEDOR, a Dependência usuária do bem deverá, OBRIGATÓRIA e simultaneamente, dar o aceite eletrônico, por meio do SISBB, Aplicativo SISLOG, Opções 1-21-3 ou via PlataformaBB - Administrativo - Suprimentos - Gerenciamento (Entregas).

Atestamos que de acordo com a Solicitação de Entrega/Contrato..... [INDICAR O NÚMERO DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA OU CONTRATO CORRESPONDENTE, CONFORME O CASO] foi realizada a avaliação/entrega/instalação/ativação/montagem dos bens abaixo relacionados, nesta Dependência, e que os mesmos foram testados e encontram-se em perfeito estado/funcionamento:

Nº DO BEM	NF S.REMESSA	NF VENDA

Dependência: _____ (Prefixo e Nome)

Data da Instalação: ____/____/____

Nome do Funcionário ou Preposto: _____

Nº da Matrícula ou nº do documento de identidade do preposto: _____

_____ (UF), ____ de _____ de _____.

Para efeito do pagamento, fica o fornecedor dispensado de apresentar o TERMO DE ENTREGA, nos bens/equipamentos de valor unitário inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser registrado eletronicamente em sistema interno do BANCO.

Assinatura do Funcionário ou do preposto

DOCUMENTO Nº 6 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

MODELO DE ETIQUETA PATRIMONIAL

Etiqueta metálica, para identificação de bens, com sistema de impressão com código de barras.

PBMS: 75.30.015.840034

1. ESPECIFICAÇÕES

DIMENSÕES	MATERIAL	AFIXAÇÃO
Largura: 27,0 mm	Alumínio anodizado	Local de fácil visualização
Comprimento: 54,0 mm		
Espessura: de 0,3 a 0,5 mm		

1.1 A afiação deve ser feita por meio de rebites ou parafusos (nesse caso a plaqueta deverá ter furos laterais) ou através de cola com alto poder de adesão e longa duração (cola de junta de motores marca 3M ou similar de idêntica qualidade).

1.2 Processo de gravação:

- Código de barras no sistema de codificação padrão 3 de 9.
- Deverá permitir uma perfeita leitura dos códigos e caracteres gravados.
- Deverá ser resistente às variações de temperatura, umidade, claridade e a produtos químicos abrasivos.
- Gravação na cor perfeita.
- Caracteres na tipologia Arial.

1.3 O leiaute abaixo deverá ser rigorosamente obedecido quando da confecção das etiquetas;



LEGENDA	DETALHAMENTO
1	Título: "PBMS" Fonte: Arial

LEGENDA	DETALHAMENTO
2	Número do PBMS do equipamento, a ser informado posteriormente, via arquivo enviado pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial 18 caracteres numéricos Formato: NN.NN.NNN-NNNNNN
3	Texto descritivo do equipamento, a ser informado posteriormente, via arquivo enviado pelo Banco do Brasil Fonte: Arial 27 caracteres
4	Código de barras: codificação do campo 6, descrito sem o traço. Tamanho: 14 caracteres. Padrão: código 39. Densidade Mínima: 7,7 CPI (caracteres por polegada) Barra fina/Barra larga: 1/3. Largura máxima das barras mais estreitas (módulo X): 0,18 mm Fonte: Arial
5	Título: "Nr. Universal" Fonte: Arial
6	Número universal do equipamento, a ser informado posteriormente, via arquivo enviado pelo Banco do Brasil. Fonte: Arial 15 caracteres Formato: NNNNNNNNNNNNNN-X

OBS.: os dados a serem gravados na etiqueta serão fornecidos quando da aquisição da mesma.

IMPORTANTE

Os dados de identificação do bem (etiqueta) poderão ser impressos/gravados diretamente no equipamento, com caracteres e códigos de barras legíveis, com alto nível de contraste e de alta durabilidade, seguindo-se rigorosamente todas as dimensões, leiaute e padrão de fontes especificados para etiqueta. Não será permitido em hipótese alguma que a impressão/gravação se apague ou seja possível raspá-la do bem.

DOCUMENTO Nº 7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AAAA/PPPP-NNNN

Due Diligence Social, Ambiental e Integridade Avaliação de Fornecedores BB

Questionário respondido em ____/____/20__

1. Informações cadastrais

1.1. Razão social:

1.2. Nome fantasia:

1.3. CNPJ:

1.4. Endereço:

1.5. CEP:

1.6. E-mail:

1.7. Website:

1.8. Telefone:

1.8.1. Telefone 1:

1.8.2. Telefone 2:

1.8.3. Telefone Celular:

1.9. Porte da Empresa:

- ☐ Microempresa – Faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil.
☐ Pequena empresa – Faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões.
☐ Média empresa – Faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.
☐ Grande empresa – Faturamento maior que R\$ 300 milhões.

1.10. Ramo principal de atividade da empresa:

- ☐ Comercial
☐ Industrial
☐ Prestação de Serviço

1.11. Nº de Empregados:

2. Eixo Gestão

2.1. A empresa possui Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência(s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

2.1.1. Os seus principais fornecedores possuem Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos próprios integrantes da Alta Administração e empregados?

☐ Sim ☐ Não

☐ Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

2.2. A empresa possui alguma política formal ou programa de responsabilidade empresarial que inclua aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança do colaborador?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência(s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

2.3. A empresa divulga publicamente relatório anual sobre sua atuação referente aos eixos financeiros, ambientais e sociais?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência(s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

2.4. A empresa possui algum certificado do sistema gestão? (ISO 9.001, 14.001, 16.001, 27.001, 37.001, OHSAS 18.001, entre outros)?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência(s).

2.5. A empresa promove ações de capacitação do público interno em questões relacionadas a gestão ambiental, diversidade, assédio, direitos humanos, anticorrupção, etc.?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência(s).

2.6. A empresa possui canal de denúncias aberto e amplamente divulgado a todos os empregados próprios e/ou terceirizados para relato de corrupção e desrespeito à diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade e a outros desvios de conduta?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Caso tenha canal de denúncia, responda à questão a seguir.

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

2.7. O canal de denúncia garante o anonimato de forma a evitar qualquer tipo de perseguição ou retaliação ao denunciante?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

2.7.1. Os seus principais fornecedores possuem canal de denúncias aberto e amplamente divulgado a todos os empregados próprios e terceiros para relato de corrupção e desrespeito à diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade e a outros desvios de conduta?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou

operação da sua organização.

2.7.2. Os seus principais fornecedores monitoram seus próprios fornecedores em mídia e base de dados externos a reputação e indícios de crimes relacionados a corrupção, lavagem de dinheiro, crimes ambientais e desrespeitos aos direitos humanos?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe

Nota – Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

3. Eixo Social (Direitos Humanos)

3.1. A empresa possui compromisso formal com os Direitos Humanos?

☐ Sim ☐ Não

Quais?

- () erradicação do trabalho infantil;
- () erradicação do trabalho forçado ou compulsório;
- () combate à prática de discriminação em todas as suas formas;
- () prevenção do assédio moral e do sexual;
- () valorização da diversidade e equidade;
- () respeito à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- () Outros: _____

Nota - Requer apresentação de evidência(s).

3.2. Nos últimos 3 anos, sua empresa foi responsabilizada, judicialmente ou administrativamente, decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil, em suas próprias operações?

☐ Sim ☐ Não

3.2.1. Os seus principais fornecedores respondem ou responderam, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil, em suas operações ou em sua cadeia de suprimentos?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

3.3. Nos últimos 3 anos, sua empresa foi responsabilizada, judicialmente ou administrativamente, decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/ou discriminação, em suas próprias operações?

☐ Sim ☐ Não

3.3.1. Os seus principais fornecedores respondem ou responderam, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/ou discriminação em suas operações ou em sua cadeia de suprimentos?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

3.4. A sua empresa promove o engajamento do público interno, incluindo trabalhadores terceirizados, no combate a qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação?
☐ Sim ☐ Não

Nota - Se positivo, apresentar evidência (s). Considerar iniciativas ou procedimentos relacionados: à seleção e contratação, promoção, acesso a treinamento, sensibilização dos funcionários diretos e trabalhadores terceirizados para o tema.

3.4.1. Os seus principais fornecedores promovem o engajamento do próprio público interno no combate a qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação?
☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

3.5. A empresa avalia a satisfação dos funcionários e implementa ações de melhoria continua?
☐ Sim ☐ Não

Nota1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Clima organizacional (exposição a estresse, ambiente harmônico, cooperação entre funcionários, etc.); Carga de trabalho (horas trabalhadas, metas de produção e outros tipos de demandas); Remuneração compatível com a carga de trabalho; Benefícios.

Nota2 - Requer apresentação de evidência(s).

3.6. A empresa tem políticas de melhoria da qualidade de vida dos funcionários?
☐ Sim ☐ Não

Nota1 - Em caso de resposta positiva, considerar pelo menos uma temas seguintes são atendidos: Incentiva ações para a alimentação saudável, academia, ginástica laboral e outras atividades que promovam o bem estar e uma vida mais saudável (física e psíquica); Conscientiza, informa e estimula seus funcionários quanto a um estilo de vida saudável; Acompanha a situação de seus funcionários quanto a aspectos relacionados à sua qualidade de vida e estrutura programas que incentivem progressos em relação ao tema; Possui programas que incentivem a redução de horas-extras e equilíbrio entre carga horária disponível e demanda de trabalho.

Nota2 - Requer apresentação de evidência(s).

3.7. A empresa busca, por meio de práticas cotidianas, construir um relacionamento com a comunidade local visando seu desenvolvimento?
☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência(s).

3.8. A empresa tem política de diversidade publicamente disponível que inclua fatores de diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, pais de origem ou nacionalidade?
☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência(s).

3.9. Nos quadros da empresa tem mulheres ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?
☐ Sim. Quantas: _____ ☐ Não
3.10. Nos quadros da empresa tem negros ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?
☐ Sim. Quantos: _____ ☐ Não

3.11. Na empresa existe política de equidade salarial que contemple: (Nesta questão pode ser selecionada mais de uma alternativa)

- () Gênero;
 () Raça;
 () PcD;
 () Orientação Sexual/Identidade de Gênero;
 () Geracional;
 () Outros _____
 () Não

Nota – Requer a apresentação de evidência(s) com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

3.12. Na empresa há oportunidades igualitárias e antidiscriminatória para recrutamento e seleção para cargos de gerência e/ou diretoria que contemple: (Nesta questão pode ser selecionada mais de uma alternativa)

- () Gênero;
 () Raça;
 () PcD;
 () Orientação Sexual/Identidade de Gênero;
 () Geracional;
 () Outros _____
 () Não.

Nota – Requer a apresentação de evidência(s).

3.13. Na empresa existe igualdade na remuneração entre pessoas de gêneros diferentes ocupantes de cargos de gerência e/ou diretoria?

☐ Sim. Percentual médio da diferença: _____ ☐ Não

3.14. Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno?

☐ Sim ☐ Não

3.15. Nos quadros da empresa tem pessoas portadoras de deficiência?

☐ Sim. Quantas? _____ ☐ Não

3.16. A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência?

☐ Sim ☐ Não

Nota1 - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional.

Nota2 - Se positivo, requer a apresentação de evidência(s).

3.17. A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), a exemplos de documentação contratual, comunicados internos, registros financeiros, comprovantes de pagamentos, registro de inscrição e comunicação com a operadora do plano.

4. Eixo Ambiental

4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), a exemplo de relatório de diagnóstico socioambiental e de monitoramento contínuo, análise de ciclo de vida de produtos e serviços, certificações ambientais, sistema de gestão socioambiental, relatório de sustentabilidade (com atividade de monitoramento e mitigação) e participação em projetos socioambientais.

4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais?

☐ Sim ☐ Não

4.3. A empresa é membro ou participa ativamente de fóruns, encontros, congressos para discussão de questões relacionadas ao meio ambiente relevantes? ☐ Sim ☐ Não

Se sim, Qual (is) _____

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.3.1. Os seus principais fornecedores são membros ou participam ativamente de fóruns, encontros, congressos para discussão de questões relacionadas ao meio ambiente? ☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

4.4. A empresa possui licença(s) ambiental(is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO)?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

Nota - Caso seja aplicado à atividade da empresa a necessidade da licença ambiental. (Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997).

Nota - Requer a apresentação de evidência(s), inclusive se não aplicável.

4.5. A empresa foi autuada, multada ou notificada nos últimos 10 anos por motivo de crime ou descumprimento da legislação ambiental?

☐ Sim ☐ Não

4.6. A empresa atua na mitigação dos seus passivos ambientais?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Considera-se passivo ambiental todo tipo de impacto negativo causado ao ambiente por um determinado empreendimento e que não tenha sido reparado ao longo de suas atividades.

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.7. A empresa possui procedimentos estruturados para logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

Nota - Aplicável à fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos itens constantes do art. 33 da lei 12.305/10.

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), a exemplo de regulamento ou acordo setorial, relatório de sustentabilidade,

registro de coleta e destinação, parcerias com Recicladora e Recondicionadoras, comprovantes de reuso e reciclagem, certificados e licenças.

4.8. A empresa possui plano de gerenciamento de resíduos sólidos, de acordo com a Lei nº 12.305/2010?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe

Nota - Aplicável às atividades previstas no art. 20 da lei nº 12.305/2010.

Nota - Requer a apresentação de evidência (s) que demonstrem atendimento aos artigos 21 a 24 da Lei nº 12.305/2010.

4.9. A empresa possui programa de Coleta seletiva implementado?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência(s).

4.10. A empresa adota padrões sustentáveis de produção para redução, reutilização, reciclagem com vistas a reduzir a quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.11. A empresa atua em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.12. A empresa divulga ou realiza ações de conscientização empresarial quanto às formas de não geração, redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.13. A empresa emite relatório de emissão de GEE (Gases do efeito estufa) relacionados a sua atividade?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência(s).

4.14. A empresa possui política ambiental para redução da emissão de GEE (Gases do efeito estufa)?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência(s).

4.15. A empresa implementa ações em suas operações que visam reduzir as emissões atmosféricas?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica

Nota - Resolução CONAMA nº 491 - Emissão atmosférica ou poluente atmosférico consiste em "qualquer forma de matéria em quantidade, concentração, tempo ou outras características, que tornem ou possam tornar o ar impróprio ou nocivo à saúde, inconveniente ao bem-estar público, danoso aos materiais, à fauna e flora ou prejudicial à segurança, ao uso e gozo da propriedade ou às atividades normais da comunidade.

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.16. A empresa tem conhecimento da procedência dos insumos utilizados no seu processo produtivo e/ou prestação

de serviço?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), a exemplos de certificado de origem, declaração de origem, documentação e rastreabilidade, comprovação de Auditorias e Inspeções e etc.

4.16.1. Os seus principais fornecedores têm conhecimento da procedência dos insumos utilizados no seu processo produtivo e/ou prestação de serviço?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

4.17. A empresa realiza ações de apoio ou incentiva a cadeia de suprimentos a adotar medidas de redução de emissão de Gases de Efeito Estufa? ☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

4.18. A empresa possui programa de geração distribuída ou faz uso de outra matriz energética além da convencional?

☐ Sim. Qual? _____ ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

4.19. A empresa possui ações/metras para redução do consumo de energia elétrica e água?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência(s).

4.20. A empresa aborda, institucionalmente, o tema da conscientização e educação ambiental sobre o consumo consciente, sendo por exemplo: redução de impressões, redução do uso de copos descartáveis, economia de água e de energia, entre outros:

☐ Sim ☐ Não

Se sim na resposta anterior, com qual público?

☐ Colaboradores

☐ Fornecedores

☐ Clientes

☐ Comunidade

4.20.1. Os seus principais fornecedores abordam, institucionalmente, o tema da conscientização e educação ambiental sobre o consumo consciente, sendo por exemplo: redução de impressões, redução dos copos descartáveis, economia de água e de energia, entre outros?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

5. Eixo Integridade

5.1. Nome, cargo e percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores:

Nome	CPF	Cargo	% Participação (qdo aplicável)

5.1.1. Percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada, bem como a razão social e o CNPJ das mesmas.

Razão Social	CNPJ	% Participação	Relacionamento Societário

5.2. A empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais e financeiras nos seguintes locais:

Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas, Nicarágua.

☐ Sim ☐ Não

5.3. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?

☐ Sim. Qual? _____ ☐ Não

5.4. Algum integrante da Alta Administração¹ ou seus familiares² (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?

☐ Sim ☐ Não

5.4.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Orgão/Entidade	Cargo	Período

¹Ocupantes de cargo ou membros de colegiados posicionados hierarquicamente acima da linha gerencial média. Ex.: Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, Sócios, Presidente, Vice-presidente, Diretor e/ou Gerente Executivo.

²Primeiro grau: pai, mãe e filhos; Segundo grau: irmãos, avós e netos; Terceiro grau: tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos.

5.5. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares (até terceiro grau) mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?

☐ Sim ☐ Não

5.5.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Nome do Orgão/Entidade	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.6. Algum integrante da Alta Administração é familiar (até terceiro grau) de algum empregado do Banco do Brasil que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração do Banco do Brasil ou de funcionário que trabalhe diretamente com o processo de compra e contratação do Banco do Brasil?

☐ Sim ☐ Não

5.6.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.7. A sua empresa possui regras específicas formalizadas para visitas e demais interações com entes públicos, com foco na Prevenção e Combate à Corrupção?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Se positivo fornecer evidência(s).

5.8. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

☐ Sim ☐ Não

5.9. A empresa, controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

☐ Sim ☐ Não

5.10. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

☐ Sim ☐ Não

5.10.1. Algum dos seus principais fornecedores já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

5.11. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

☐ Sim ☐ Não

5.12. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, TCE, CVM, SEC, PF, etc.) nos últimos 10 anos?

☐ Sim ☐ Não

5.13. A empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?

☐ Sim ☐ Não

5.14. A empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.15. A empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar o programa de integridade?

☐ Sim ☐ Não

5.16. O Programa de Integridade é revisado periodicamente pela Alta Administração?

☐ Sim. Qual periodicidade? _____ ☐ Não

5.17. A empresa possui unidade específica e independente para mapear e analisar os riscos aos quais está exposta e verificar o cumprimento da legislação pelos empregados?

☐ Sim ☐ Não

5.18. A empresa possui mapeamento dos riscos de ocorrência de fraude e corrupção?

☐ Sim ☐ Não

5.19. A empresa possui medidas para evitar atos de corrupção nas situações de risco identificadas?

☐ Sim ☐ Não

5.20. A empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência(s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.21. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou vantagem comercial?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.22. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.23. A empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.24. A empresa possui procedimentos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.24.1. Os seus principais fornecedores possuem normativos internos de Due Diligence para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

5.25. A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?

☐ Sim ☐ Não

Quais?

☐ () Conselheiros

☐ () Diretores

☐ () Colaboradores

☐ () Fornecedores

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

Nota - <https://www.bb.com.br/site/compras-contratacao-e-venda-de-imoveis/fornecedores/capitacao-e-treinamento/#/>

5.25.1. Os seus principais fornecedores oferecem e/ou recomendam treinamentos periódicos sobre Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção aos próprios administradores, funcionários e colaboradores?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

5.26. A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu Código de Ética, Guia de Conduta?

☐ Sim ☐ Não

Quais?

() Conselheiros

() Diretores

() Colaboradores

() Fornecedores

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.26.1 Os seus principais fornecedores oferecem e/ou recomendam treinamentos periódicos sobre o seu Código de Ética, Guia de Conduta aos próprios administradores, funcionários e colaboradores?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

5.27. A empresa dá conhecimento e solicita ao representante da empresa que se relaciona com o Banco do Brasil, que respeitem os documentos do Banco do Brasil, disponibilizados no site www.bb.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

<https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/sobre-nos/etica-e-integridade/etica#/>

<https://ri.bb.com.br/governanca-e-sustentabilidade/codigo-de-governanca-corporativa/>

☐ Sim ☐ Não

Nota - Documentos relacionados: Política de Relacionamento com Fornecedores; Código de Ética e Normas de Conduta; Programa de Integridade; Política Específica de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção – PLDFTC; Programa de Compliance.

5.28. A empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e procedimentos que assegurem a interrupção/correção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.29. A empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.30. A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios?

☐ Sim ☐ Não

5.30.1 Os seus principais fornecedores utilizam os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou

operação da sua organização.

5.31. A empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

5.31.1 Os seus principais fornecedores divulgam o próprio programa de integridade aos fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

5.32. A empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?

☐ Sim ☐ Não

Nota - Requer a apresentação de evidência(s).

5.32.1 Os seus principais fornecedores solicitam que os fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do próprio programa de integridade?

☐ Sim ☐ Não ☐ Não sabe

Nota - Principais fornecedores são entidades ou empresas que fornecem bens ou serviços essenciais para a produção ou operação da sua organização.

5.33. Nos contratos firmados com a sua cadeia de suprimentos há previsão de cláusulas que obrigue a contraparte a respeitar

- ☐ Programa de Integridade
☐ Código de Ética/Norma de Conduta
☐ Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção

Nota1 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

Nota2 - Pode ser marcado mais de uma alternativa.

5.33.1 Nos contratos elaborados pelos seus principais fornecedores há previsão de cláusulas que obrigue a contraparte a respeitar?

- () Programa de Integridade
 () Código de Ética/Norma de Conduta
 () Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção
 () Não sabe

6. Declaração de veracidade das informações

6.1. Declaro que as informações fornecidas neste Formulário, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

Local e Data:

Nome por extenso:

Cargo:

DOCUMENTO Nº 8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
AAAA/PPPP-NNNN

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ECLUSA DETECTORA DE METAIS**1.1 DESCRIÇÃO DO ITEM****1.1.1 ECLUSA DETECTORA DE METAIS**

A Eclusa Detetora de Metais é um equipamento projetado para reforçar a segurança patrimonial, especialmente em ambientes com espaço físico restrito e fluxo controlado de pessoas em unidades do Banco do Brasil. Trata-se de uma solução compacta e eficiente destinada a prevenção de assaltos, baseada na integração entre um sistema microprocessado de detecção de metais e um mecanismo eletromecânico de travamento. Ao identificar a presença de massas metálicas compatíveis com armamentos, o sistema aciona automaticamente o travamento das portas, impedindo o acesso do portador do material detectado ao interior da área protegida.

A ECLUSA deverá operar com alta confiabilidade, apresentar robustez contra interferências e ter seu desempenho técnico orientado por normas reconhecidas, a exemplo das normas indicadas no item 6.1.3 desta Especificação Técnica, ou outras normas nacionais ou internacionais equivalentes, correlatas ou supervenientes que assegurem nível compatível de desempenho, imunidade e emissão eletromagnética.

1.2 DEFINIÇÕES ECLUSA DETECTORA DE METAIS

Para conceituação e entendimento das instalações da Eclusa Detetora de Metais em dependências do Banco do Brasil, definem-se os seguintes elementos:

1.2.1 PORTAL DETECTOR DE METAIS DA ECLUSA DETECTORA DE METAIS

Componente em formato de portal, que contém dispositivos eletroeletrônicos sensíveis à massa metálica. Posiciona-se antes da Câmara de Passagem. Compõe-se de 02 (dois) conjuntos, sendo 01 transmissor e 01 receptor, localizados nas laterais de entrada (sentido de entrada) da Câmara de Passagem. O travamento da Eclusa deverá ocorrer apenas quando detectada massa metálica durante a passagem de pessoas no sentido de entrada e não deverá ocorrer durante a passagem no sentido de saída. O portal detector de metais deverá possuir sistema com, no mínimo, 08 (oito) zonas de detecção, de forma que haja a detecção desejável e programada dos objetos metálicos e exista uma sinalização visual da localização de tais objetos. O portal detector de metais posiciona-se antes da Câmara de Passagem.

O portal deverá incorporar as seguintes características técnicas mínimas:

- a) Mínimo de 8 (oito) zonas independentes e sensibilidade ajustável por zona, com no mínimo 99 níveis configuráveis;
- b) O equipamento deverá possuir indicação visual (bargraph) no painel superior, correspondente às zonas de detecção do equipamento, com no mínimo 8 zonas/níveis visuais.
- c) A indicação adicional do bargraph nas colunas do portal será facultativa;
- d) Distinção eletromagnética entre objetos metálicos ferrosos e não ferrosos;
- e) Sistema de voz, permitindo mensagens de alertas ao usuário;
- f) Filtro digital para ajuste contra interferência eletromagnética (EMI);
- g) Sinalização visual de falhas no painel de controle;
- h) Imunidade à condutividade elétrica corporal;
- i) Mínimo de 16 canais operacionais autoajustáveis;
- j) Sistema de registro interno de eventos, com armazenamento de data e hora das ocorrências de detecção, falhas, travamentos e acessos administrativos, acessível via interface USB ou software de monitoramento;
- k) Blindagem eletromagnética, incluindo, mas não se limitando a gabinete condutivo, filtros EMI, cabos blindados e aterramento adequado, conforme normas EMC aplicáveis.

1.2.2 CÂMARA DE PASSAGEM

É o conjunto de superfícies verticais e horizontais que delimita a ECLUSA DETECTORA DE METAIS (espaço onde ocorrerá a obstrução à passagem do portador da massa metálica detectada).

1.2.3 DISPOSITIVO DETECTOR DE METAIS

Consiste em conjunto de componentes eletroeletrônicos destinados à detecção de massas metálicas, à sinalização, ao acionamento do mecanismo de travamento das portas da ECLUSA DETECTORA DE METAIS, ao controle e à programação.

1.2.4 MECANISMO DE TRAVAMENTO

Caracteriza-se pelo conjunto de componentes que produzem o travamento mecânico das portas da ECLUSA DETECTORA DE METAIS, quando acionados pelo sistema de detecção, impedindo o ingresso no interior da Dependência.

1.3 CARACTERIZAÇÃO DOS DIVERSOS ELEMENTOS ECLUSA DETECTORA DE METAIS

1.3.1 CÂMARA DE PASSAGEM (VER FIGURA 1, NO ITEM 1.7.1)

1.3.1.1 Características Eletroeletrônicas e Funcionais – A ECLUSA DETECTORA DE METAIS deverá conter todos os subsistemas necessários à operação autônoma e segura, integrando:

- a) O travamento da Eclusa deverá ocorrer durante a passagem de pessoas, apenas no sentido de entrada para o ambiente interno.
- b) Aviso automático, para troca obrigatória da senha padrão de fábrica, exibido no primeiro acesso;
- c) Desejável possuir mecanismo capaz de registrar falhas que afetem a detecção, com geração de eventos em relatório, para análise posterior e para efeito de auditoria;
- d) Possuir painel de controle, disposto na parte superior, com acesso por senha;
- e) Mensagem sonora personalizada, configurável para instruções ou avisos;
- f) Registro de acessos de usuários com data e hora;
- g) Controle de travamento via controle remoto criptografado;
- h) Fonte chaveada bivolt automática (100 – 240 Vca, 60 Hz $\pm$ 2%);
- i) Nobreak (UPS) com autonomia mínima de 4 horas, oferecendo proteção elétrica ao equipamento. Não serão aceitos circuitos com inversores e baterias independentes, com o objetivo de simular um Nobreak.

1.3.1.2 Estrutura:

- a) A estrutura da cabine de passagem poderá ser construída em formato autoportante ou com esquadrias estruturais, observando aspectos de vedação e acabamento conforme normas ABNT aplicáveis. Os materiais aceitáveis, com devido tratamento anticorrosivos adequado para cada material, incluem perfis de alumínio, aço, madeira de lei ou MDF pintado;
- b) No caso de estrutura autoportante, deverão ser utilizadas ferragens de união e sustentação adequadas entre os painéis, bem como reforço estrutural no teto para suportar os esforços gerados durante o travamento das folhas giratórias;
- c) O tratamento superficial da estrutura deverá ser adequado ao material utilizado pelo fabricante, conforme item 1.3.1.3 a seguir.

1.3.1.3 Acabamento:

- a) Quando em Alumínio: pintura eletrostática com fundo primeiramente em tipo Wash Primer aplicado a pistola, uma única demão pulverizada, depois epoxi; acabamento em tinta epoxi polimida, referência cromática cinza Office Gray do catálogo de laminado melamínico PERSTOP;
- b) Quando em Aço: pintura eletrostática com fundo Epóxi e acabamento em tinta epoxi polimida, referência cromática cinza Office Gray do catálogo de laminado melamínico PERSTOP;
- c) Quando em Madeira: pintura automotiva aplicada sobre fundo Universal; acabamento em tinta laca nitrocelulose, linha automotiva, sem polimento, referência cromática cinza Office Gray, do catálogo de laminado melamínico PERSTOP; revestimento em laminado fenólico melamínico, acabamento texturizado nas cores de referência CINZA PLATINA – L39 (Formica – Cyanamid Química do Brasil) – ou CINZA Office Gray – PP25 (Perstop);
- d) Quando em MDF: acabamento Pintura MDF da Sayerlack texturizado, sobre duas demãos de primer da Sayerlack; referência cromática cinza Office Gray PP 25, do catálogo de laminado melamínico PERSTOP;
- e) Poderão ser aceitos sistemas de acabamento tecnicamente equivalentes aos especificados, desde que comprovem desempenho compatível quanto à aderência, resistência, durabilidade, proteção anticorrosiva, acabamento visual e padronização estética, mediante documentação técnica e aprovação prévia de amostra pelo Banco;

1.3.1.4 Vidros:

- a) Serão sempre temperados, com espessura mínima de 6 (seis) mm, transparente e incolor. No caso de autoportantes, utilizar somente vidro com espessura mínima de 10 (dez) mm;
- b) A fixação dos painéis de vidro será executada de forma a garantir que o funcionamento não implique em riscos de queda/quebra, sendo vedado o uso de massa de vidraceiro ou arrebites.
- c) Quando necessário, o fornecedor, deverá utilizar vidro temperado de 10mm de espessura, transparente e liso, para compor o fechamento do vão, juntamente com a Eclusa.

Observação: Em qualquer dos casos, a estrutura deverá ser dimensionada de forma a apresentar-se robusta e sólida o suficiente para que garanta a estabilidade de todo o conjunto.

1.3.1.5 Cobertura:

- a) Estruturada de modo a não permitir interferência com o detector;
- b) Proteção dos componentes eletroeletrônicos contra poeira e umidade;
- c) Platibanda com acabamento em pintura eletrostática, ou pintura automotiva ou revestimento em laminado, seguindo especificações do título anterior;
- d) Forro estanque com acabamento em chapa de compensado de 10 mm revestido de laminado fenólico melamínico, na cor cinza, referência cromática Office Gray, do catálogo de laminado melamínico PERSTOP. As uniões do revestimento, bem como qualquer tipo de junta, deverão obedecer rigorosamente às posições de parada das folhas giratórias;
- e) Espaço de entreforro com fechamento de toda a extensão da parte superior, com acabamento em pintura eletrostática ou pintura automotiva, ou revestimento em laminado, seguindo as especificações do título anterior. O entreforro deverá abrigar o mecanismo de travamento além de possuir aberturas para ventilação e tampas removíveis ou outro sistema de abertura, para manutenção em casos em que o espaço é insuficiente;
- f) Blindagem para evitar interferências no sistema de detecção, fonte de alimentação e todos os outros componentes na parte eletrônica.

1.3.1.6 Dimensões da Eclusa Detectora de Metais:

- a) Altura interna da Eclusa Detectora de Metais (piso acabado até o topo da Eclusa, sem cobertura, conforme figura do item 1.7.1, FIGURA 1: ECLUSA DETECTORA DE METAIS): 210 cm.
- b) Altura externa máxima da Eclusa Detectora de Metais: 225 cm, correspondente à dimensão total externa do equipamento, medida do piso acabado até o ponto mais alto da estrutura, conforme indicado na figura do item 1.7.1 – FIGURA 1: ECLUSA DETECTORA DE METAIS.
- c) Área mínima interna: 1,30 m².
- d) Largura livre dos vãos de entrada/saída: dimensão nominal 90 cm (admitindo-se uma variação de 5 cm para mais ou para menos).
- e) Comprimento mínimo interno: 145 cm.
- f) Comprimento máximo total da Eclusa Detectora de Metais: 180 cm, considerando a dimensão externa do conjunto instalado, conforme indicado na figura do item 1.7.1 – FIGURA 1: ECLUSA DETECTORA DE METAIS.

1.3.1.7 Portas:

- a) Largura mínima (vão livre): dimensão nominal 90 cm (admitindo-se uma variação de 5 cm para mais ou para menos), conforme Altura interna da Eclusa Detectora de Metais (piso acabado até o topo da Eclusa, sem cobertura, de acordo com a figura do item 1.7.1, FIGURA 1: ECLUSA DETECTORA DE METAIS): 210 cm;
- b) Sentido de abertura (eclusas alinhadas): de fora para o interior da dependência;
- c) Sentido de abertura (eclusas desalinhadas): de fora para o interior da dependência (porta externa) e de dentro para fora da dependência (porta interna);
- d) Puxador: Tipo alça em material não metálico;
- e) Molas: A ECLUSA DETECTORA DE METAIS deve possuir molas ou sistema de amortecimento que retorne as portas suavemente, que garantam seu trancamento após a passagem do usuário e que resistam a alto tráfego.

Observação: O aspecto estético da cabine de passagem, assim como de todo o conjunto, inclusive as folhas (portas de entrada e saída), da Eclusa Detectora de Metais deverá ter prévia autorização de representante do Banco, observando que os sentidos de abertura e fechamento podem ocorrer do lado direito ou esquerdo, dependendo da configuração do ambiente onde será instalada.

1.3.1.8 Cuidado Construtivo Especial:

A distância do vão de montagem das folhas giratórias, em relação ao piso, teto e ao vidro da cabine de passagem da porta deverá ser no máximo de 2 (dois) cm, de forma a evitar acidentes e a passagem de objetos metálicos.

1.3.1.9 Adequação ao Ambiente de Instalação:

- a) O fornecedor deverá realizar adequações e ajustes necessários para compatibilização com as características físicas da dependência onde será instalada, observadas as dimensões e os requisitos mínimos estabelecidos nesta especificação.
- b) Caberá ao fornecedor realizar os levantamentos técnicos necessários e prover as adequações para assegurar a instalação, operação e desempenho do equipamento.

1.4 CARACTERÍSTICAS GERAIS DA ECLUSA DETECTORA DE METAIS

1.4.1 DISPOSITIVOS ELETROELETRÔNICOS DE DETECÇÃO

1.4.1.1 Sensibilidade – Dentro da zona de atuação do sistema, que corresponde a todo o volume interno de detecção, o sistema deverá operar de acordo com os seguintes limites de detecção:

- a) Relógios de pulso, chaveiros normais, braceletes e outros itens simulados por corpos de prova especificados por esta norma não deverão ser detectados pelo portal;
- b) Armas de fogo, a seguir relacionadas, deverão sensibilizar o portal e provocar o acionamento do mecanismo de travamento da ECLUSA, quando portadas por elemento que adentre o portal a uma velocidade entre 0,25 a 1,5 m/s:
 - Pistola semiautomática calibre 7,38 mm, fabricação Taurus, modelo PT TCP 7,38, armação de liga de alumínio, ferrolho em aço carbono e cano em aço inox. *(Similar: Pistola Taurus 6.35 [.25 auto]);*

- Revolver de dupla ação calibre 38, especial, fabricação Taurus modelo 85, cano de 2 polegadas, fabricado em aço carbono;
- Revolver de dupla ação calibre 38, especial, fabricação Taurus, modelo 85 Ti, cano de 2 polegadas, armação fabricada em titânio, cano e cilindro fabricados em aço;
- Pistola calibre .380, fabricação Glock, modelo G25, armação feita em polímero, ferrolho, parte de cima da arma, cano e carregador de aço carbono.

Observações:

- As armas não deverão conter qualquer tipo de munição no carregador, na câmara do cano ou no tambor;
- A detecção das armas deverá ocorrer de maneira confiável, sem erros, independentemente de velocidade de passagem entre os limites estabelecidos. A posição de passagem de armas não deverá alterar a capacidade de detecção do Portal Detector de Metais da ECLUSA DETECTORA DE METAIS;
- O PROPONENTE primeiro classificado deverá apresentar kit de armas para os testes homologatórios, podendo o kit ser de propriedade do proponente/licitante, do laboratório que irá realizar os testes ou locados de terceiros, desde que atendidas as características descritas neste Edital;
- As armas somente serão aceitas, para fins de realização dos testes em laboratório, desde que atendam às exigências do Banco do Brasil, quanto ao calibre e constituição metálica, e sejam apresentados, ao Banco, os respectivos registros juntos aos Órgãos competentes;
- O travamento da Eclusa deverá ocorrer apenas quando detectada massa metálica durante a passagem no sentido de entrada. No sentido de saída, mesmo havendo detecção, não deverá ocorrer travamento, mantendo-se a detecção ativa para registro.

1.4.1.2 Estabilidade – O sistema deverá apresentar características de estabilidade tais que seus ajustes de operação e acuidade de detecção e sensibilidade não sejam alterados em função das variações físicas e ambientais a seguir:

- a) Faixa de temperaturas de -10 a 60 graus Centígrados, com umidade relativa de 10 a 90% sem condensação;
- b) Pré-aquecimento (warm up) dos circuitos;

- c) Vibrações decorrentes de esforços mecânicos, tráfego de pessoas, tráfego de veículos;
- d) O portal detector de metais deverá manter desempenho estável, sem ocorrência falso positivo ou perda de sensibilidade, quando submetido às condições previstas no Programa de Homologação;
- e) Variações da tensão de alimentação da rede elétrica.

1.4.1.3 Requisitos de Compatibilidade Eletromagnética (EMC):

- a) O equipamento deverá atender aos requisitos de Compatibilidade Eletromagnética (EMC), compreendendo imunidade eletromagnética e controle de emissões eletromagnéticas, de forma a assegurar funcionamento adequado, estável e seguro em ambiente bancário, comercial ou institucional.
- b) O equipamento não deverá apresentar degradação de desempenho, alarmes indevidos, travamentos indevidos, perda de sensibilidade, falhas de detecção, instabilidade operacional ou falhas de comunicação atribuíveis a interferências eletromagnéticas, desde que instalado e operado conforme esta Especificação Técnica e Programa de Homologação.
- c) O equipamento também não deverá emitir perturbações eletromagnéticas em níveis incompatíveis com o ambiente de instalação, nem causar interferências prejudiciais ao funcionamento de outros equipamentos eletroeletrônicos instalados no mesmo ambiente ou em suas proximidades.
- d) A comprovação do atendimento aos requisitos de EMC deverá ser realizada mediante apresentação de relatório ou laudo técnico de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou por laboratório previamente aceito pelo Banco, demonstrando que o equipamento atende a limites de imunidade e emissão eletromagnética compatíveis com sua natureza, aplicação e ambiente de instalação.
- e) O relatório ou laudo técnico deverá indicar, no mínimo: identificação do equipamento ensaiado; modelo, versão, configuração, módulos, fonte de alimentação, nobreak, cabearios e acessórios utilizados no ensaio; normas técnicas ou métodos de ensaio aplicados; níveis de severidade; limites de emissão; critérios de aceitação; resultados obtidos; eventuais observações do laboratório; e conclusão quanto à conformidade do equipamento.
- f) Para fins de análise técnica, poderão ser utilizadas normas nacionais ou internacionais reconhecidas, genéricas ou específicas, inclusive aquelas indicadas no item 16.1.3 desta Especificação Técnica, as quais possuem

caráter complementar, informativo e de referência técnica, servindo como base para correlação, avaliação e demonstração dos requisitos de imunidade e emissão eletromagnética.

- g) A ausência de menção expressa, no laudo, a todas as normas indicadas no item 1.6.1.3 não implicará, por si só, desconformidade do equipamento, desde que o relatório apresentado demonstre tecnicamente, por normas ou métodos equivalentes, o atendimento aos requisitos de imunidade e emissão eletromagnética exigidos nesta Especificação Técnica.
- h) O fornecedor deverá apresentar, juntamente com o laudo de ensaio EMC, parecer técnico ou declaração formal de conformidade, assinada por responsável técnico, atestando que o equipamento ofertado corresponde ao modelo e à configuração ensaiada, bem como que a ECLUSA fornecida atende aos requisitos de imunidade e emissão eletromagnética previstos nesta Especificação Técnica.
- i) Alterações posteriores de projeto, placa eletrônica, fonte de alimentação, nobreak, firmware, cabeamento, blindagem, aterramento interno, receptor, módulos de comunicação ou demais componentes críticos que possam impactar o desempenho eletromagnético deverão ser previamente informados ao Banco e acompanhadas de documentação técnica que comprove a manutenção da conformidade EMC.

1.4.1.4 Fonte de Alimentação:

- a) A Eclusa Detectora de Metais deverá ser alimentada por comando eletrônico com fonte de alimentação automática bivolt (100 – 240 Vca, 60 Hz $\pm 2\%$), compatível com redes monofásicas e bifásicas. O sistema deverá incorporar nobreak de uso exclusivo da Eclusa, classificado no grupo de "Padrão Comercial", conforme da ABNT NBR 14204.
- b) O nobreak fornecido deverá ser compatível com a Eclusa, garantindo operação estável e sem interferências, ruídos ou degradação de desempenho. Deverá assegurar funcionamento contínuo mesmo sob condições adversas da rede elétrica, como variações de tensão, frequência ou interrupções momentâneas.
- c) Autonomia mínima de quatro horas, mantendo todos os sistemas essenciais da ECLUSA em funcionamento e suportando 60 ciclos de detecção e travamento por hora, com aproximadamente cinco segundos de atuação por ciclo, totalizando 240 ciclos durante o período.
- d) É vedada a utilização de baterias automotivas. O sistema de alimentação de deverá utilizar baterias próprias para aplicação estacionária (nobreak/UPS), adequadas para operação contínua em regime de flutuação.